



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3682–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	90

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	93
DIRETORIA GERAL.....	95
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	110
ESMAT.....	111

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 36/2015

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 35ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de Outubro do ano de 2015, terça-feira, a partir das 14h, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001321-24.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001013-11.2012.827.2714 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV, DO CP

RECORRENTE: SAMUEL SILVA CANTUÁRIO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

#### 3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE      RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO      VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES      VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009325-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008677-37.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II; C/C 14, II, AMBOS DO CP.

RECORRENTE: **PAULO HENRIQUE NUNES FERNANDES**.  
 DEFENSOR PÚBLICO: **HERO FLORES DOS SANTOS**.  
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ELAINE MARCIANO PIRES**.  
 RELATORA: **DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010250-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002164-02.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, DO CP**.  
 RECORRENTE: **ALCEMIR BORCEM DE NAZARÉ**.  
 DEFENSORES PÚBLICOS: **MARIA DO CARMO COTA E VALDEON BATISTA PITALUGA**.  
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: **JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**.  
 RELATORA: **DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003948-98.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006351-35.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06**  
 APELANTE: **SILVANO GOMES SILVA**.  
 DEFENSORES PÚBLICOS: **VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA**.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO**.  
 RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO**.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004195-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024923-85.2013.827.2729 - JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.  
 TIPO PENAL: **ARTS. 217-A, E 226, II, AMBOS DO CP; C/C 5º E 7º, AMBOS DA LEI Nº 11.340/06**.  
 APELANTE: **M. L. C.**.  
 ADVOGADOS: **INDIANO SOARES E SOUZA E OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ**.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**.  
 RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO**.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR  
 JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006509-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0009297-98.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06**.  
 APELANTE: **MARINALDO FOLHA DA SILVA**.  
 DEF. PÚBL.: **HERO FLORES DOS SANTOS**.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: **RICARDO VICENTE DA SILVA**.  
 RELATOR: **DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO**.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011202-59.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024807-79.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II E V, DO CP.

APELANTE: FELISMAR LOPES OLIVEIRA.

DEFENSORES PÚBLICOS: MARIA DO CARMO COTA E VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014018-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000285-54.2014.827.2724 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT, NA FORMA DO ART. 70, CAPUT; E ART. 157, CAPUT; C/C ART. 69, TODOS DO CP.

APELANTE: R. A.

DEFENSORES PÚBLICOS: VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO RELATOR  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011883-29.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001474-59.2012.827.2721- VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 140, § 2º, DO CP

APELANTE: JOÃO NILSON TAVARES DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001340-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000820-77.2014.827.2725 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, I E II, DO CP; 244-B DO ECA; NA FORMA DO ART. 69, DO CP. .

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: B. R. DA S. R..

DEFENSORES PÚBLICOS: MARIA DO CARMO COTA E VALDEON BATISTA PITALUGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA.**

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003228-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000053-50.2011.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E IV, DO CP**APELANTE: **CLEISON PINTO DA SILVA.**DEFENSORES PÚBLICOS: **VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA.**APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADORA DE JUSTIÇA: **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.**RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003462-16.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000990-10.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 12, DA LEI Nº 10.826/03**APELANTE: **JENIVAL DE ALMEIDA DA SILVA.**DEFENSORES PÚBLICOS: **VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA.**APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004326-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000145-83.2014.827.2703 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 138; C/C 141, II E III, 331, TODOS DO CP, NA FORMA DO ART. 70, PRIMEIRA PARTE, DO CP**APELANTE: **EDIMILSON GOMES DE SOUSA.**DEFENSORES PÚBLICOS: **MARIA DO CARMO COTA E VALDEON BATISTA PITALUGA.**APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO.**RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014349-93.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000181-59.2009.827.2721 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **RENATO BATISTA DOS SANTOS.**DEFENSOR PÚBLICO: **HERO FLORES DOS SANTOS.**PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ELAINE MARCIANO PIRES.**RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014776-90.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000145-51.2008.827.2721 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 217-A;C/C 71, AMBOS DO CP**APELANTE: **J. R. C..**ADVOGADO: **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.**

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

**JUIZ NELSON COELHO FILHO** RELATOR  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000423-11.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001793-44.2014.827.2721 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 155, CAPUT; C/C 61, II, "H" E 69, TODOS DO CP**

**APELANTE: LUCICLEY PEREIRA DA SILVA.**

**DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

**JUIZ NELSON COELHO FILHO** RELATOR  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000148-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000025-95.2010.827.2734 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (PRIMEIRA APELANTE); ARTS. 33, CAPUT, E 35, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06 (SEGUNDA APELANTE); ARTS. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06; E 12, DA LEI Nº 10.826/03 (TERCEIRO APELANTE); ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (QUARTO APELANTE); ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (QUINTO APELANTE); ARTS. 33, CAPUT, E 35, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06 (SEXTO APELANTE); ARTS. 33, CAPUT; C/C 40, V, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06 (SÉTIMO APELANTE); ARTS. 33, CAPUT; 35, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06; E 12, DA LEI Nº 10.826/03 (OITAVO APELANTE); ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (NOVO APELANTE); E, ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 (DÉCIMO APELANTE).**

**APELANTES: GLAUCYA RODRIGUES PIMENTEL, GLEICY RODRIGUES PIMENTEL E ADEUVALDO MORAIS QUIXABÁ.**

**ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E JANEILMA DOS SANTOS LUZ.**

**APELANTE: VASCONCELOS RODRIGUES DA SILVA.**

**ADVOGADO: NORTON FERRERIA DE SOUZA.**

**APELANTES: FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO E RONY S CÉLIO DA SILVA SOBRAL.**

**ADVOGADOS: NADIN EL HAGE, SANDRA FORISA AIRES CAMARGO E JANEILMA DOS SANTOS LUZ.**

**APELANTE: IURY MELQUÍADES DE MORAIS.**

**ADVOGADO: DIVINO ANTÔNIO DE DEUS.**

**APELANTE: DOMINGOS AIRES BORGES.**

**ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.**

**APELANTE: VALMIR MANOEL VIEIRA DA SILVA.**

**ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGÉRIO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA.**

**APELANTE: VICTOR ANTÔNIO PEREIRA DE MELO.**

**ADVOGADOS: NADIN EL HAGE E JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.**

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

**JUIZ NELSON COELHO FILHO** RELATOR  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001116-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012486-18.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I; C/C 14, II, NA FORMA DO ART. 70, TODOS DO CP.**

**APELANTE: EDNEY LEANDRO REIS SILVA.**

**DEFENSORES PÚBLICOS: VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **EDNEY LEANDRO REIS SILVA.**  
DEFENSORES PÚBLICOS: **VALDEON BATISTA PITALUGA E MARIA DO CARMO COTA.**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: **JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**  
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2015**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 ( vinte e sete ) dias do mês de Outubro do ano de 2015**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 24ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de Outubro do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0011031-25.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - CENTRAL  
NUMERO: 0027837-76.2014.827.2729.

**APELANTE: RODRIGO BORGES DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011345-68.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO:  
0003101-58.2014.827.2740.

**RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RECORRIDO: MARIZA DOS SANTOS COSTA.**

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012854-34.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000889-14.2015.827.2713.

**RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013065-70.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000223-63.2014.827.2740.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: NEUSA DOS SANTOS BRITO/MARIA ALVES DOS SANTOS/EDILEUSA ALVES DOS SANTOS/CREUSA DOS SANTOS BRITO.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/GIOVANI MOURA RODRIGUES/GIOVANI MOURA RODRIGUES/GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013278-76.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001959-19.2014.827.2740.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: MANOEL NATIVIDADE VIEIRA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012550-35.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000873-06.2014.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: JOSÉ FILHO GOMES BRANDÃO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001912-40.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006466-32.2014.827.2737.

**RECORRENTE: JOATAN RAMOS DE MELO.**

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

**RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006431-58.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001348-35.2014.827.2718.

**RECORRENTE: JOSILENE MARIA PAZ DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

**RECORRIDO: VIVO S/A.**

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006433-28.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001354-42.2014.827.2718.

**RECORRENTE: EDUARDO SOARES ALVES LIMA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

**RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..**

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006453-19.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001356-12.2014.827.2718.

**RECORRENTE: DAIRA SILVA ARAUJO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

**RECORRIDO: VIVO S/A.**

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001182-29.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0019231-59.2014.827.2729.

**RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DE MENEZES.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

**RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001943-60.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002958-78.2014.827.2737.

**RECORRENTE: IARA SOUSA DE SIQUEIRA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR/MARCOS PAULO FAVARO.

**RECORRIDO: MIRELLE MARTINS DE SOUSA.**

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002132-38.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001249-04.2014.827.2706.

**RECORRENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): HALISON EDIR CRUZ DA SILVA MONTEIRO BRAGA.

**RECORRIDO: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002341-07.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5018730-54.2013.827.2729.

**RECORRENTE: RAIR VIEIRA GOMES.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

**RECORRIDO: OI MOVEL S/A.**

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002614-83.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5001061-49.2013.827.2741.

**RECORRENTE: REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

**RECORRIDO: CHAVES & GONZALES LTDA ME.**

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA DE REZENDE.



RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002898-91.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5040034-12.2013.827.2729.

**RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

**RECORRIDO: DIVINO RIBEIRO SOARES.**

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010716-94.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004404-15.2014.827.2706.

**RECORRENTE: MARIA NEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA DA COSTA BARBOSA.

**RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): TATIANA VIEIRA ERBS/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL**, aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de Outubro do ano de 2015. **JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.** Técnico Judiciário

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o executado **JOSÉ MILIORINI MATTOS**, CPF nº sob nº 231.031.321-15, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** nº 5000124-30.2011.827.2702 – **Chave** 498622386613, que lhe move **A INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.401,25 (hum mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e quinze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito..

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**INTIMAR** a executada **MARIA DE FATIMA CAMPOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, por todo conteúdo da **DECISÃO** proferida no evento 54, dos autos 5000015-89.2006.827.2702, ação Execução fiscal, tendo como exeqüente Fazenda Publica Estadual e executada Maria de Fátima Campos do Nascimento.

**DECISÃO:** Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação retro, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Alvorada-TO. 07 de outubro de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.v

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**INTIMAR** os executados **MARIANO & CARVALHO LTDA; ORLICIA MARIA CARVALHO E WOLNEY DA MATA MARIANO**, brasileiros, atualmente com endereço incerto e não sabido, por todo conteúdo da **DECISÃO** proferida no evento 13, dos autos 5000116-92.2007.827.2702 – chave 733543698713, ação Execução fiscal, tendo como exequente Fazenda Publica Estadual e executados Mariano & Carvalho Ltda, Orlicia Maria Carvalho e Wolney da Mata Mariano.

**DECISÃO:** Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação retro, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Alvorada-TO. 26 de agosto de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 5000091-79.2007.827.2702 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: MARIA APARECIDA NASCIMENTO MARTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se Alvorada/TO, datado e certificado pelo e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 5000088-27.2007.827.2702 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: ELIANE MARIA DOS REIS BARROS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Recolham-se os mandado de prisão por ventura existentes. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas de estilo. Cumpram-se Alvorada/TO, datado e certificado pelo e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 5000086-57.2007.827.2702 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Recolham-se os mandado de prisão por ventura existentes. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas de estilo. Cumpram-se Alvorada/TO, datado e certificado pelo e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº: 5000085-72.2007.827.2702 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: FABRICIO ARAUJO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo

Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Reclamem-se os mandados de prisão por ventura existentes. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas de estilo. Cumpram-se Alvorada/TO, datado e certificado pelo e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**”.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0000006-34.2014.827.2703, CHAVE: 911533065914, AÇÃO: DISSOLUÇÃO, CASAMENTO, DIREITO CIVIL, proposta LUZIA DE CASTRO DIAS, brasileira, casada, lavradora, RG 77.685 SSP/TO residente e domiciliada na Rua do Aviador, 183, Ananás/TO. Em face de FRANCISCO RAIMUNDO DIAS, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE INGRESSOU COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ADEMAIS, VEJA QUE O REQUERIDO NÃO CHEGOU A SER CITADO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS .P.R.I.A-TO, 16/10/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000840-83.2013.827.2703, CHAVE: 665668526813, AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta RAILANE MOTA MAIA e VITÓRIA MOTA MAIA, brasileiras, menores, neste ato representadas por sua genitora RÉGIA MOTA LIRA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da carteira de identidade sob o nº. 1.032.446 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF nº 439.888.812-87, residente e domiciliada na Rua Betânia, nº 59, Chapadinha II, Ananás/TO. Em face de FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA Vistos, etc Cuida-se de AÇÃO DE ALIMENTOS em que RAILANE MOTA MAIA E VITÓRIA MOTA MAIA, representados por RÉGIA MOTA LIRA move contra FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA, visando o recebimento da pensão alimentícia. O requerido não foi localizado para ser citado. A representante da autora, muito embora intimada, para dizer se tinha interesse no feito, permaneceu inerte. É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. A-TO, 02 de outubro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000767-14.2013.827.2703, CHAVE: 392185368713, AÇÃO: Fixação, Alimentos, Família, DIREITO CIVIL, proposta por ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA e ROBSON SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiros, menores, neste ato representados por sua genitora Sra. CLAUDIA SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da Carteira de Identidade n. 226.319 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF n. 012.868.421-66, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, s/nº, Centro, Riachinho/TO. Em face de ADAILTON MALAQUIA DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A PARTE AUTORA FOI INTIMADA PARA DIZER, NO PRAZO DE 48 HORAS SE TINHA INTERESSE NO FEITO, MAS PERMANECEU INERTE, MESMO COM A OBSERVAÇÃO DE QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARIA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 06.10.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000730-84.2013.827.2703, CHAVE: 272656011213, AÇÃO: Execução de Alimentos, proposta por GRAZIELLY SARAIVA DOS SANTOS, menor absolutamente incapaz, neste ato representada por sua mãe Sra. MARIA LEUSILENE SARAIVA CHAVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 324839 2ª Via, SSP/TO, inscrita no CPF. Nº 000056031-6, residente e domiciliada na Rua João José de Sousa, s/nº, Centro, Angico/TO . Em face de FRANCIMARIO DOS SANTOS, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA**: Vistos, etc Cuida-se de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que GRAZIELLY SARAIVA DOS SANTOS, representado por MARIA LEUSILENE CHAVES DA CONCEIÇÃO move contra FRANCIMÁRIO DOS SANTOS, visando o recebimento da pensão alimentícia.O requerido não foi localizado para ser citado. A representante da autora foi intimada para fornecer o endereço do requerido, mas permaneceu inerte.É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267,III). Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.P. R. I. A-TO, 02 de outubro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000597-42.2013.827.2703, CHAVE: 724885199213, AÇÃO: Execução de Alimentos, proposta por JOBSON MORAES SILVA e TARCIELY MORAES SILVA, brasileiros, menores impúberes, neste ato, representado por sua genitora Sra JOSÉLIA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da Carteira de Identidade n.772.218 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF n. 032.056.921-79, residente e domiciliada Povoado Centro dos Borges, s/nº, Chácara 07 Irmãos, Riachinho/TO. Em face de EPITÁCIO RIBEIRO MORAES CRUZ, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA**: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA, INCLUSIVE SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, DEIXOU O PRAZO TRANSCORRER IN ALBIS. VEJA QUE A INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ SE MOSTRA DESNECESSÁRIA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE CITAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. A-TO, 08.10.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** JUIZ DE DIREITO.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000234-55.2013.827.2703, CHAVE: 660868338413, AÇÃO: Averiguação de Paternidade, proposta por SARA CRISTINA OLIVEIRA, brasileira, menor, neste ato processual representado por sua genitora ALCENIRA OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Oriente,nº 474, Batente, Ananás/TO. Em face de DIEGO AZEVEDO SOUSA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA**: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE, MUITO EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADA PADA DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, PERMANECEU INERTE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. A-TO, 08.10.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** JUIZ DE DIREITO.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000012-24.2012.827.2703, CHAVE: 136152533112, AÇÃO: Ação de Alimentos, proposta por MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA, brasileira, menor, nascido em 04/11/2004 e FELIX HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, representada por sua genitora **Sra**, MARIA ODETE BEZERRA DA SILVA,

brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF Nº. 014.702.631-81 e do RG Nº. 796.357 2ª-V SSP/TO, residentes e domiciliados na Rua Tiburcio Vieira, s/n, Centro, Ananás/TO. Em face de FELIX FERREIRA DA SILVA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA:** Vistos, etc, Cuida-se de AÇÃO DE ALIMENTOS em que MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA e FELIX HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, representados por MARIA ODETE BEZERRA DA SILVA move contra FELIX FERREIRA DASILVA, visando o recebimento da pensão alimentícia. O requerido não foi localizado para ser citado. A representante da autora não foi localizada para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito. É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 horas. Conclui-se, também, que as intimações expedidas para o endereço da parte que não for localizada em seu endereço e que não tenha comunicado eventual mudança serão tidas como realizadas. Assim, por não ter a parte autora informado seu atual endereço e diante da ausência de manifestação, deve o processo ser extinto. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. A-TO, 02 de outubro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0000453-22.2014.827.2703, CHAVE: 304642622214, AÇÃO: Fixação, Alimentos, Família, DIREITO CIVIL, proposta por PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, menor, Nascido em 28 de abril de 1999, neste ato representado por sua genitora MARIA DE JESUS SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do documento de identidade de nº 038561262009-2 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 394, centro, Ananás-TO. Em face de VALDIVINO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA:** Vistos, etc Cuida-se de AÇÃO DE ALIMENTOS em que PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, representado por MARIA DE JESUS SOUSA move contra VALDIVINO RODRIGUES DE SOUSA, visando o recebimento da pensão alimentícia. O requerido não foi localizado para ser citado. A representante da autora foi intimada para fornecer o endereço do requerido, mas permaneceu inerte. É o relatório. Decido. À vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. A-TO, 02 de outubro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 0000082-58.2014.827.2703, CHAVE: 493023041214, AÇÃO: Averiguação de Paternidade, proposta por TAYNARA MARIA ALVES DE CASTRO, adolescente, nascida em 27 de maio de 1999, neste ato representado por sua genitora, Srª ELENICE ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do documento de identidade de nº 702.623 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Pedro Ludovico, nº 284, Centro, Ananás /TO.. Em face de MÁRIO VIANA ALVES MARTINS, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA:** VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE FORA INTIMADA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO, MAS NÃO ATENDEU AO COMANDO JUDICIAL. VEJA QUE O FATO DE A REQUERENTE NÃO TER SIDO ENCONTRADA NÃO RETIRA A PERFECTIBILIDADE DA INTIMAÇÃO, POSTO QUE INCUMBE A PARTE COMUNICAR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO, REPUTANDO-SE VÁLIDAS AS INTIMAÇÕES ENVIADAS PARA O ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS. IMPORTANTE LEMBRAR QUE O REQUERIDO NÃO CHEGOU A SER CITADO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 08.10.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** JUIZ DE DIREITO

#### **SENTENÇA**

#### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 0000091-20.2014.827.2703

CHAVE: 474570843614

CLASSE DA AÇÃO: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: MARIO CUNHA

PARTE RÉ: MARIA LUZANY VIANA DOS SANTOS CUNHA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código de Processo Civil e decreto o DIVÓRCIO de MÁRIO CUNHA e de MARIA LUZANY VIANA DOS SANTOS CUNHA, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de ANGICO - TO, onde deverá ser observado que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Sem custas, em razão da flagrante hipossuficiência das partes. P.R.I. e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. A - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

#### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 0000305-11.2014.827.2703

CHAVE: 347380779714

CLASSE DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: ROSIVAN RODRIGUES FERNANDES

PARTE RÉ: EMIVAL ALVES FERNANDES

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM QUE ROSILVAN RODRIGUES FERNANDES MOVE CONTRA EMIVAL ALVES FERNANDES, COM O OBJETIVO DE DISSOLVER A UNIÃO MATRIMONIAL É O RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O JULGAMENTO PROCEDENTE DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE COMPROVOU O CASAMENTO E A DISSOLUÇÃO FÁTICA. ADEMAIS, OS FILHOS DO CASAL JÁ ADQUIRIRAM A MAIORIDADE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC, RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, AO TEMPO EM QUE DECRETO O DIVÓRCIO DE ROSILVAN RODRIGUES FERNANDES E EMIVAL ALVES FERNANDES, NOS TERMOS DO ART. 226, §6º, CF/88. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

#### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 0000352-48.2015.827.2703

CHAVE: 711930601415

CLASSE DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE AUTORA: KEULLYANA DOS SANTOS SILVA

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA

PARTE RÉ: RAYLTON PEREIRA ALMEIDA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DÉBITO FORA QUITADO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 16/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

#### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 0000520-84.2014.827.2703

CHAVE: 552286693814

REQUERENTE: MARIA CLARA COSTA DA SILVA

BENJAMIN COSTA DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA COSTA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DEVEDOR CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O PAGAMENTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

#### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 0000588-97.2015.827.2703

CHAVE: 270269582815

REQUERENTE: MARILZA PEREIRA SANTANA/RICARDO FERREIRA SANTANA/MAYANE FERREIRA SANTANA

REQUERIDO: MANOEL MESSIAS FERREIRA SOUZA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O DEVEDOR CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, ANTE O PAGAMENTO SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS.P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

### **PUBLICAR SENTENÇA 20 DE OUTUBRO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

Nº DOS AUTOS: 0000006-34.2014.827.2703

AÇÃO : DISSOLUÇÃO, CASAMENTO, DIREITO CIVIL

CHAVE: 911533065914

REQUERENTE: LUIZA DIAS CASTRO

REQUERIDO: FRANCISCO RAIMUNDO DIAS

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE INGRESSOU COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ADEMAIS, VEJA QUE O REQUERIDO NÃO CHEGOU A SER CITADO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS .P.R.I.A-TO, 16/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

### **SENTENÇA**

**Autos: 5000487-43.2013.827.2703 - Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE(S): LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS (AS): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA –OAB/ TO 4907-A

REQUERIDO (A): ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUÍDO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, c/c art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei dos Juizados Especiais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico (15/10/2015). **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.**

## **ARAGUACEMA** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2016.**

(Artigo 426 do Código de Processo Penal)

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Presidente do Tribunal de Júri da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo, foi publicado a lista geral provisória dos jurados que atuarão no ano de 2016. Transcorrido o prazo legal para sua impugnação, e não havendo tal, esta se tornará definitiva.

01-Adaly Figueiredo de Sousa, professor,02-Allan Sousa Araújo, trabalhador braçal,03-Alessandra Maria Noletto Andrade, do lar,04-André da Silva Barros, funcionário público municipal,05-André Silva Brito, funcionário público municipal, 06-Anna Karine Soares, do lar,07-Bejamim Batista da Silva, autônomo,08-Benta Marinha Alves, professora, 09- César Augusto Barros Santos, professor,10-Cipriano Ribeiro de Alcântara, professor,11-Cleiton Pereira Rocha, funcionário público,12-Cleiton Silva Ferreira,13-Dalva Ramos Vieira, aposentada,14-Dalva Soares da Silva, aposentada,15-Darci Francisco de Araujo, funcionário municipal,16-Darcileide Jardim de Sousa, funcionário municipal,17-Deusina Coelho de Oliveira, aposentada,18-Deusué Batista da Silva, autônomo, 19-Devee Barbosa de Sousa, comerciante, 20-Diva Barreira Coelho, professora, 21-Dyego Gomes Mesquita, funcionário municipal,22-Edimilson Matos, carpinteiro,23-Edivaldo da Silva Almeida,comerciante,24-Edson Lima dos Santos,25-Eduardo Pereira dos Santos, 26-Eliane Vieira da Silva, professor, 27-Elson Carvalho mesquita, comerciante, 28-Fábio Ganda Brega, funcionário estadual,29-Fabíola Dias Pereira Moraes,30-Ferdinando Fragoso Ribeiro,31-Francisco Lopes do Nascimento Junior,32-Gaspar Verissimo de Castro,33-Geraldo Cândido da Silva,34-Geferson de Sá Costa Moraes,35-Giordanne Maria Sales de Almeida,funcionária municipal,36-Hélida Aparecida da Costa, costureira,37-Hélio Oliveira Silva,38-Hernane Carvalho dos

Santos, professor,39-Hilton Pereira Pedrosa,40-Ivanilza Lopes Ferreira, professora,41-Janaína Natália dos Santos Oliveira,42-Jayde Salvador da Silva,comerciante, 43-João Batista Matos, funcionário municipal, 44-João Costa Lima Júnior, 45-José Alano Souza Oliveira, funcionário municipal, 46-José Bento de Oliveira, farmacêutico, 47-José Vicente Dias de Oliveira, dentista, 48-Karla Oerlecke, funcionária municipal,49-Kelle Oliveira de Almeida,50-Lauro Pereira Cruz Júnior, comerciante,51-Lourival Ferreira do N.Netto, professor,52-Luciano Rangel C.L.Matos, autônomo,53-Luis Rodrigues da Silva,54-Lusivelte Oliveira Silva, funcionário municipal, 55-Manoel Alves da Silva, 56-Marcelino da Silva G.Mourão, empresário, 57-Marcos Antônio Santana Paise-cabeleireiro, 58-Maria da Guia G. Marinho,aposentada, 59-Maria do Socorro A. do Nascimento, professora,60-Maria do Socorro Martins, professora, 61-Marlon Clay Fragoso Teles, autônomo, 62-Maurício Ferreira Lopes, autônomo, 63-Maurinones Costa Lima, comerciante, 64-Miguel Pinto da Silva, 65-Myguel Nascimento da Pádua Neto,66-Nélio Sousa Costa,67-Orlando da Silva Soares, professor,68-Pedro da Silva, funcionário municipal,69-Rafael Nogueira Leite, funcionário municipal,70-Renato Torres Figueira,71-Rilda Oliveira, funcionária estadual,72-Ricardo Tavares Cavalcante, contador,73-Rodolfo Berheine Amend, funcionário estadual,74-Ronilson Oliveira Mesquita, funcionário municipal,75-Rosamaura Alves dos Anjos, assistente social,76-Rose Mary Ferreira da Silva, do lar,77-Susanna Oliveira e Silva, funcionária municipal,78-Suzana Sousa Lima,79-Tatiana Guedes Leão, comerciante,80-Valdemar Pereira da Silva, funcionário municipal,81-Valdison Rodrigues Ribeiro, pedreiro,82-Verônica Neres Neta,83-Waldir Soares da Silva, professor,84-Washington Gomes da Silva,85-Weferson Carvalho Matos, todos residente em Araguacema-TO.

#### DA FUNÇÃO DO JURADO:

Art. 436 do Código de Processo Penal: O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

Art. 446 do Código de Processo Penal: Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Art. 445 do Código de Processo Penal: O jurado, no exercício da função ou pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados.

E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente EDITAL, nesta sua primeira publicação, que será afixado no Placar do Fórum local e publicado no diário da justiça, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema Estado do Tocantins, ao (19/10/2015) primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu Francisca Maria de M. G. Fraz, Escrivã Substituta o lavrei e imprimi. (ass.) William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Assistência Judiciária**  
Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000514-71.2014.827.2705 **chave do processo 883728850514**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Conselho Regional de Medicina Veterinária DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV/TO

Executado: Valdinei Faria Teixeira

Prazo: 30 diasFinalidade: Citar: o(a) Executado(a): VALDINEI FARIA TEIXEIRA, brasileiro, portador do **CPF n. 01.570.284/0001-14**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 ( cinco ) dias pagar o débito no valor de R\$ 6.401,57 (seis mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, por infringir a legislação tributária referente a tributos e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias.Araguaçu-TO., 15 de outubro de 2015NELSON RODRIGUES DA SILVAJUIZ DE DIREITOSede do juízo:**Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 384-1211**

**EDITAL DE CITAÇÃO Assistência Judiciária**  
Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000164-83.2014.827.2705 **chave do processo 111404945014**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Crisostomo Costa Vasconcelos



Prazo: 30 dias Finalidade: Citar: o(a) Executado(a): **CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS**, brasileiro, portador do **CPF n. 008.169.491-15**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 ( cinco ) dias pagar o débito no valor de R\$ 1.399,55 (mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas da CDA n. J-159/2013, por infringir a legislação tributária referente a tributos e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 15 de outubro de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 384-1211

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO Assistência Judiciária Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: **0000921-77.2014.827.2705** chave do processo **534243399614**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: K.C.B. , representado por sua genitora Darlene Carvalho da Costa

Executado: Cleiton de Brito

Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR o(a) Requerido(a): **CLEITON DE BRITO**, brasileiro(a), casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de **03 (três) dias**, pagar a pensão reclamada, no valor de R\$ 2.532,99 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), bem como as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil, nos termos da petição inicial. OS FATOS: Em razão da sentença homologatória nos Autos nº 2010.0010.0825-9 (Homologação de acordo) que teve seus tramites perante D. juízo desta Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, obrigou-se o executado ao pagamento mensal de alimentos ao Exequente no patamar de 30% do salário mínimo a serem pagos até o dia 10(dez) de cada mês. Ocorre que o executado não vem pagando regularmente a pensão alimentícia desde outubro/2014, encontrando-se em débito com as prestações vencidas no período compreendido entre outubro/2014 e novembro/2014. Araguaçu-TO, 15 de outubro de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211

## **ARAGUAÍNA** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JEOCI DA SILVA CUNHA, brasileiro, natural Goiatins/TO, nascido aos 23/03/1975, filho de Jacira da Silva Cunha, portador de CPF nº 217.530.448-55, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14 da Lei 10.826/2003, artigo 311 da Lei 9.503/97 e artigo 330 do CP, todos na forma do artigo 69 do CP, nos autos de ação penal 0005886-61.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de outubro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **Editais de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE DA SILVA TIMBRE, brasileiro, natural de Amarante/MA, nascido aos 2/09/1987, filho de Jose Pereira da Silva e Maria Jose da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306 da Lei 9.503/97, nos autos de ação penal 0003717-04.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos

para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOÃO BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 08/01/1970, natural de Valença do Piauí-PI, filho de Carmelita Barbosa Lima e João Barbosa Lima, portador do CPF n.º 498.523.961-53, denunciado no Artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, nos autos da Ação Penal n.º0007181-36.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 dias do mês de outubro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos do procedimento administrativo de **ALIMENTOS Nº 0011327-57.2014.827.2706**, requerido por **HEITOR LEITE DOS SANTOS** em face de **MARCOS VINICIUS**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **MARCOS VINICIUS RODRIGUES LIMA BEZERRA**, brasileiro, nascido em 22 de outubro de 1993, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (05) dias manifestar sobre o pedido de desistência do autor. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5001024-27.2008.827.2706 -Ação: Inventário.**

Requerente: Juliano Zilli

Requerido: Espólio de Ângelo Albino Zilli.

Advogados do autor: **Fabiano Grazziotin Dalla Costa-OAB-RS 54060**

**Aroldo Dala Costa - OAB-RS 6037**

**Simone Grazziotin Dalla Costa OAB-RS 63790.**

OBJETO: Intimação dos Advogados, para providenciar seus cadastros no Sistema Eproc, para viabilizar suas intimações no prazo de 30 dias. Bem como para promover o andamento do feito, comprovando o recolhimento do ITCD, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e fazer o preparo para cumprimento da carta precatória de intimação do autor na Comarca de Nova Prata-RS.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS**

**Espécie:** Medidas protetivas deferidas

**Autos nº:** 5013861-20.2013.827.2706

**Requerido:** L. M. T.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a **vítima: C. C. T.**, brasileira, união estável, frentista, natural de Araguaína-TO, nascida aos 23.03.1989, portadora do RG nº 787702 SSP-TO, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA das seguintes medidas protetivas deferidas em seu favor nos autos de nº 5013861-20.2013.827.2706 , a saber: “... Ante o exposto, com fundamento no

artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 e art. 240, § 1º, “d”, do CPP, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO ao requerido: a)** No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; **b)** Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; **c)** Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; **d)** Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; **BEM COMO DA R. SENTENÇA**, prolatada nos mesmos autos a seguir parcialmente transcrito: “... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2015. Eu, Cristiane Moreira de Araujo, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Autos: n.º 5002643-63.2011.827.2706 DENUNCIADO: ARISTON FERREIRA DE ASSIS VÍTIMA: GREGORIA CARDOSO SALES Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora GREGORIA CARDOSO SALES, brasileira, solteira, nascida em 03.09.1982,natural de Araguaína/TO, filho de Francisco Dias de Sales e Maria Delci Cardoso Sales da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ARISTON FERREIRA DE ASSIS do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal), com fulcro nos artigos 109, inciso VI, c/c artigo 117, inciso I do Código Penal julgando. Quanto ao delito previsto no artigo 129, §9º (Lesão Corporal) do Código Penal, considerando que o oferecimento de DENÚNCIA realizado pelo i. Promotor de Justiça recebo a denúncia ofertada na fl. 26, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa...”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5002516-28.2011.827.2706 REQUERIDO: F. V. de S. REQUERENTE: M. de J. dos R. S. V. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora M. de J. dos R. S. V. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5000761-95.2013.827.2706 REQUERIDO: F. P. S. REQUERENTE: I. R. de J. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam INTIMADO o Senhor F. P. S. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas

por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida, será analisada a necessidade de encaminhamento dos autos à Equipe Técnica Multidisciplinar para estudo psicossocial conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas, e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através de Oficial de Justiça."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5000761-95.2013.827.2706 REQUERIDO: F. P. S. REQUERENTE: I. R. de J. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam INTIMADA a Senhora I. R. de J. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida, será analisada a necessidade de encaminhamento dos autos à Equipe Técnica Multidisciplinar para estudo psicossocial conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas, e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através de Oficial de Justiça."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5013021-44.2012.827.2706 REQUERIDO: F. da C. S. REQUERENTE: R. C. dos S. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor F. da C. S. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução

integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2015.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 0007349-72.2014.827.2706 REQUERIDO: E. E. da S. REQUERENTE: C. A. S. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor E. E. da S. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. ”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5011135-73.2013.827.2706 REQUERIDO: E. P. DE O. REQUERENTE: M. P. DA S. O. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor E. P. DE O. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2015 Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Autos: n.º 5016620-54.2013.827.2706 REQUERIDO: C. M. N. REQUERENTE: E. A. da S. P. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor C. M. N. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida... Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº

11.340/2006). Cumprida a presente medida, será analisada a necessidade quanto ao encaminhamento os autos à Equipe Técnica Multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS** Autos: n.º 5008546-11.2013.827.2706 **REQUERENTE:** BENIZAR SOUSA MOURA Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor BENIZAR SOUSA MOURA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 27/09/1975, filho de Maria Gecy de Sousa Moura e de José Ribamar Moura da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão proferida no evento 6." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS** Autos: n.º 5001208-88.2010.827.2706 **REQUERIDO:** A. F. B. da S. **REQUERENTE:** F. C. S. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor A. F. B. da S. da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS** Autos: n.º 5001457-39.2010.827.2706 **REQUERIDO:** A. P. de S. N. **REQUERENTE:** L. O. de S. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam INTIMADOS o REQUERIDO e a REQUERENTE da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS**

**Espécie:** Medidas protetivas deferidas

**Autos nº:** 5015542-25.2013.827.2706

**Requerido:** M. V. P de A

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO/INTIMADO o M. V. P. de A., brasileiro, solteiro, estudante, filho de Suzete Pereira de Araújo, portador do RG 10311215 SSP-TO, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de nº 5015542-25.2013.827.2706, a saber: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 e art. 240, § 1º, "d", do CPP, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2015. Eu, Cristiane Moreira de Araujo, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS Autos: n.º 5011927-61.2012.827.2706 DENUNCIADO: DARLAN ALENCAR DE SOUSA VÍTIMA: OTÁVIA DE PAULA Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor DARLAN ALENCAR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 26/11/1985, filho de Francisca Alencar de Sousa e de José do Egito Pereira de Sousa da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DARLAN ALENCAR DE SOUSA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, e art. 147, c/c art. 61, II, “a” e “f”, todos do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III – 1. Dosimetria III – 1. 1. Do crime de lesão corporal. A) Primeira fase. Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu não se revela possuidor de maus antecedentes (neutralizada). Nada de relevante sobre a conduta social (neutralizada). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos são fúteis, o que será analisado na próxima fase (neutralizada). As circunstâncias e as consequências foram normais à espécie (neutralizadas). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 3 (três) meses de detenção. B) Segunda fase. Deixo de considerar a agravante prevista no art. 61, II, “f”, do CP, a fim de evitar bis in idem. Incide a agravante do motivo fútil (art. 61, II, “a”, do CP), uma vez que o réu praticou o crime em razão de não se conformar com o término do relacionamento. Fica a pena provisória em 4 (quatro) meses de detenção. C) Terceira fase. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 4 (quatro) meses de detenção. III – 1. 2. Do crime de ameaça A) Primeira fase. Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu não se revela possuidor de maus antecedentes (neutralizada). Nada de relevante sobre a conduta social (neutralizada). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos são fúteis, o que será analisado na próxima fase (neutralizada). As circunstâncias e consequências foram normais à espécie (neutralizadas). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção. B) Segunda fase. Aplico a circunstância agravante de conteúdo disposto no art. 61, inciso II, alínea “f”, do CP, eis que o denunciado agiu com violência psicológica contra mulher, na forma da Lei 11.340/2006. Incide a agravante do motivo fútil (art. 61, II, “a”, do CP), uma vez que o réu praticou o crime em razão de não se conformar com o término do relacionamento. Considerando as circunstâncias legais, elevo a pena, passando a dosá-la em 3 (três) meses de detenção. C) Terceira fase. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 3 (três) meses de detenção. Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, DARLAN ALENCAR DE SOUSA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 7 (sete) meses de detenção, pelos crimes de ameaça e lesão corporal qualificada (art. 147 e art. 129, § 9º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que os delitos foram cometidos mediante violência e grave ameaça à pessoa. Deixo de decretar a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III – 2. Disposições Finais. Intime-se, pessoalmente, com carga destes autos, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, pois, ainda que tenha se declarado hipossuficiente, não faz ele jus, nesse instante, à isenção, tendo em vista que elas são efeito da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentadas pelo juízo da execução penal. Precedentes do STJ (REsp 400682, STJ, Quinta Turma, Unânime, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 17/11/2003, p. 355)...Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a condenação do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se a condenação, também por meio de ofício, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que o nome do acusado seja lançado na Rede INFOSEG... Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução penal e encaminhem-se ao Juízo das Execuções Penais.”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

Autos: n.º 5002073-09.2013.827.2706 DENUNCIADO: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA VÍTIMA: ERIKA PEREIRA DE SOUSA Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o



presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora ERIKA PEREIRA DE SOUSA, RG 716.335 SSP/GO, brasileira, casada, cabeleireira, nascida aos 06.05.1981, na cidade de Miracema do Tocantins-TO, filha de Idalice Pereira de Sousa da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, e art. 147, ambos do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta. DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA Concretizada a hipótese acusatória, a sanção a ser aplicada deverá levar em consideração o fato perpetrado e sua consagração na norma penal. Eventual gravidade da infração penal - é bom recordar - já está originalmente prevista, consubstanciada na sanção penal concebida para a conduta respectiva, devendo ser abstraído qualquer outro juízo de valor divorciado do fato, algo que tem limite na reprovação social da conduta adotada pelo agente, sob o prisma da culpabilidade como o fundamento e limite da culpa. Considerando a necessidade da fixação de uma pena, a culpabilidade passa a ter dois significados: o primeiro, de fundamento da pena e o segundo, de limite da pena, limite este conciliável com uma visão da pena como reprovação social da conduta e também como prevenção, geral ou especial, dependendo do ângulo examinado que justifique a imposição de uma sanção. Tal limite é fundamental, ainda, para evitar que abusos em nome de qualquer das finalidades atribuídas à pena sejam cometidos, no limite do necessário e suficiente, mote presente em todo o sistema de penas da Parte Geral de 1984, e não por acaso. Assim, a dosimetria da pena deve considerar, modo manifesto, a realidade social em que vivem as partes envolvidas, e não fora dali. Não se pode fazer um padrão para a valoração de culpabilidade, mas tem-se, sim, que examinar a figura do agente, o crime por ele cometido. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 59 c/c art. 68, ambos, do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI, da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. III. 1 – CRIME DE AMEAÇA – Art. 147 do Código Penal. “1ª fase: Pena-base” Sob análise do que determina o art. 59 do CPB, tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutra). O réu se revela possuidor de bons antecedentes, não podendo inquéritos e processos criminais em andamento ser valorados para macular essa circunstância (neutra). Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la (neutra). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutra). Os motivos estão ligados ao fato de o denunciado não aceitar o término do relacionamento, o que será considerado na próxima fase, como circunstância legal (neutra). As circunstâncias devem ser reputadas desfavoráveis, eis que o delito foi praticado na própria residência da vítima, local onde deveria ela, em tese, estar segura de atitudes criminosas, tendo o acusado também arrombado a porta da casa para praticar o crime (desfavorável). As consequências do crime não foram graves, já que aparentemente a vítima não apresenta sequelas (neutra). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutra). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo em 3 (três) meses de detenção. “2ª fase: Pena provisória” Faço incidir as circunstâncias agravantes previstas no art. 61, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘f’, do Código Penal, eis que o acusado agiu por motivo fútil, consistente em não aceitar o término do relacionamento com a ofendida, além de ter praticado o crime prevalecendo-se de relações domésticas. Não há atenuantes a serem consideradas, pelo que fica a pena provisória em 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção. “3ª fase: Pena Definitiva” Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção. III. 2 – CRIME DE LESÃO CORPORAL – Art. 129, § 9º, do Código Penal. “1ª fase: Pena-base” Sob análise do que determina o art. 59 do CPB, tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutra). O réu se revela possuidor de bons antecedentes, não podendo inquéritos e processos criminais em andamento ser valorados para macular essa circunstância (neutra). Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la (neutra). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutra). Os motivos estão ligados ao fato de o denunciado não aceitar o término do relacionamento, o que será considerado na próxima fase, como circunstância legal (neutra). As circunstâncias devem ser reputadas desfavoráveis, eis que o delito foi praticado na própria residência da vítima, local onde deveria ela, em tese, estar segura de atitudes criminosas, tendo o acusado também arrombado a porta da casa para praticar o crime (desfavorável). As consequências do crime não foram graves, já que aparentemente a vítima não apresenta sequelas (neutra). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutra). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo em 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção. “2ª fase: Pena provisória” Faço incidir a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alíneas ‘a’, do Código Penal, eis que o acusado agiu por motivo fútil, consistente em não aceitar o término do relacionamento com a ofendida. Não há atenuantes a serem consideradas, pelo que fica a pena provisória em 1 (um) ano, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias de detenção. “3ª fase: Pena Definitiva” Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, pelo que permanece a pena em 1 (um) ano, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias de detenção. Assim, aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção, pelos crimes de ameaça e lesão corporal qualificada (art. 147 e art. 129, § 9º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra ‘c’, do Código Penal. Deixo de aplicar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, nos termos do inciso I, os delitos foram cometidos mediante violência e grave ameaça à pessoa. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do CPP, também o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório. DA FIXAÇÃO DOS DANOS MORAIS. Quanto ao valor indenizatório, não existe um critério matemático ou uma tabela para a recompensa do dano



sofrido, mas a paga deve representar para a vítima uma satisfação capaz de amenizar ou suavizar o mal sofrido. E, de outro lado, de significar, para o ofensor, um efeito pedagógico no sentido de inibir reiteração de fatos como esse no futuro. De qualquer sorte, na fixação do quantum a ser indenizado, importante avaliar a natureza da falta cometida, a eventual contribuição da vítima, e a condição das partes. O valor não pode ser excessivo a ponto de ensejar o enriquecimento sem causa, mas também inexpressivo a ponto de ser insignificante. O valor da indenização por dano moral é questão que remete à subjetividade, haja vista a ausência de critérios legais para o arbitramento do quantum. Nesse escopo, a doutrina e a jurisprudência têm construído paradigmas acerca do intuito da reparação pretendida, pautados pelo equilíbrio, mormente não havendo mensuração específica. O dano não pode ser fonte de lucro. Ao revés, deve estar pautado pela razoabilidade. Assim, com supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Intime-se, pessoalmente, com carga destes autos, conforme dicção do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Proceda-se ao cálculo das custas processuais. Não há nenhum objeto a ser devolvido. Intimem-se o acusado e a vítima sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Transitada em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral. Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução penal e encaminhem-se ao Juízo das Execuções Penais."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito .

## **CEPEMA**

### **SENTENÇA**

#### **Autos 0009825-83.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Goste e Ramanholo LTDA

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais". Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 29 de julho de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito.

#### **Autos 0009825-83.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Renato Alves da Costa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais". Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 29 de julho de 2015. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito.

#### **Autos 0009996-40.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Cicero Silva

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública". Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

#### **Autos 0011155-18.2014.827.2706CEPEMA**

Reeducando: Nilcilene de Sousa R. Delgado

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da prestação de serviços à comunidade, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais". Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0008508-50.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: New Lennon Silva Martins

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0009001-27.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Hilário Marcos dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO o indulto ao reeducando, o que faço com fundamento no art. 1º, inciso XIV, do Decreto nº 8.172/2013, e de consequência DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE imposta a HILÁRIO MARCOS DOS SANTOS, nos termos do art. 107, inciso II, do Código Penal”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0009534-83.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Antônio Leonardo Pereira de Sousa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0006114-70.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Gabriel Mouzinho Silva Carvalho

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0007977-61.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Daniella Ferreira de Freitas Mendes

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

**Autos 0008394-14.2014.827.2706-CEPEMA**

Reeducando: Flávio de Oliveira Sousa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais”. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

**AUTOS Nº: 5001572-77.2012.827.2710**

Ação: Guarda.

Requerente: Jean Carlos Pereira da Cruz

Requerido: Eliziane do Carmo Abreu.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). Jean Carlos Pereira da Cruz para que manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita em sua parte despositiva. DECISÃO: "[...] Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente via edital, para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após o decurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

## **AURORA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 4175/2015 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA, de 07 de outubro de 2015**

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que "... a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."(CF, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO, inclui em seu relatório estatístico de tramitação na Vara os processos arquivados provisoriamente, cartas precatórias, bem como aqueles já sentenciados e

remetidos aos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de informações precisas sobre a quantidade de processos de conhecimento que aguardam a prolação de sentença, dado que não é informado pelo Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO, e que

é de grande relevância para efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a importância das estatísticas para fundamentar decisões em matéria de políticas públicas do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Escrivania Cível, independentemente de deliberação nos autos, que:

I -Proceda-se a baixa no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO de todos os processos que tenham sentença com o trânsito em julgado;

II- Nos processos sentenciados em que há condenação nas custas e taxas e, se for o caso, em honorários, serão os autos remetidos à Contadoria do Juízo para que se proceda o cálculo daquelas despesas, devendo constar na intimação da sentença o valor apurado pela contadoria, bem como que o pagamento espontâneo deverá ocorrer no prazo recursal, sob pena de registro em Cartório de Protesto conforme dispõe o Provimento nº 06/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

III - Nos casos em que os processos transitaram em julgado nos tribunais, deverá a Escrivania proceder conforme determinado no artigo 1º do Provimento nº 06/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

IV – Nas situações descritas nos itens II e III, em não havendo o pagamento espontâneo, encaminhem-se o débito ao Cartório de Protesto, e, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, procedendo a baixa no sistema.

V- Proceda-se a baixa no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO de todas as Ações Executivas não embargadas e sem garantia do Juízo, especificando na certidão de baixa que não se trata de extinção e sim de uma adequação ao sistema eletrônico, retornando o feito ao seu regular andamento a qualquer tempo, desde que apontado bem penhorável para alienação judicial;

VI - A inserção mensal, no campo de observações constantes dos mapas estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça, do quantitativo de processos de conhecimento que não tiveram sentença no 1º grau de jurisdição;

VII- Todos os processos, de qualquer natureza, que tiveram acordos homologados cujo cumprimento se prolongue no tempo, serão imediatamente baixados no Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO com a observação, na certidão de baixa, que caso a transação não seja cumprida, poderá a parte interessada promover a execução da avença, a qual será processada como nova ação executiva;

VIII - Todos os pedidos administrativos oriundos do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, deverão ser excluídos do Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO e autuados na Diretoria do Foro, pois sua natureza é administrativa;

IX - Todos os processos remetidos aos Tribunais ou Turma Recursal, deverão ser imediatamente baixados do acervo de 1º Grau;

X- Nos casos descritos nos incisos I e III do artigo 267 do Código de Processo Civil, deverá a Escrivania proceder a intimação pessoal do autor, com aviso de recebimento, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento;

XI – Proceda o arquivamento dos processos em que os autores devidamente intimados conforme o inciso IX, deixarem transcorrer o prazo in albis.

Art. 2º. Todas as deliberações realizadas em processos ou procedimentos contrários a presente portaria ficam automaticamente revogadas independentemente de despacho/decisão.

Art. 3º. Encaminhe cópia da presente à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 4º. Um exemplar desta Portaria deverá ser afixada em local de destaque na entrada do Fórum e publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

## **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**-O DOUTOR **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, localizado na Rua Rufino Bispo, s/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, se processam os autos nº 5000058-28.2008.827.2711, Ação de EXECUÇÃO FISCAL interposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA GORETE DANTAS DE ALMEIDA SOUSA – CNPJ 03.713.071/0001-20 e sócia solidária MARIA GORETE DANTAS DE ALMEIDA SOUSA, pessoa física, residentes em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste CITAR as executadas MARIA GORETE DANTAS DE ALMEIDA SOUSA – CNPJ 03.713.071/0001-20 e sócia solidária MARIA GORETE DANTAS DE ALMEIDA SOUSA, pessoa física, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos trinta dias da publicação deste edital, pagarem a dívida exeqüenda no valor de R\$ 12.525,97 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), acrescido de juros legais, correção monetária, referente à dívida ativa – CDA – A 4082/2007, datada de 09/07/2007, custas processuais e honorários advocatícios, ou garantirem a satisfação da dívida, ofertando bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Para hipótese de pronto pagamento e não ajuizamento de embargos, este Juízo fixou os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido, salvo embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de

outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino. (as)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO -Juiz de Direito

## **AXIXÁ**

### **Diretoria do Foro**

#### **DECISÃO**

DECISÃO nº 3393 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Vistos.

Acolho o relatório da COMISSÃO ADMINISTRATIVA constituída através da portaria nº271/2015.

Analisando o procedimento investigatório, observo:

I) A regularidade formal da representação da Sra Izabel Araújo Mendonça, na medida em que nomeada através da Portaria nº19/VER.

II) Dos fatos depurados, detectou-se que no Cartório de Registro de Imóveis de Axixá, foi lavrada e registrada, por **Willian Mendonça Almeida**, escritura pública do imóvel utilizando-se um Certificado de Cadastro de Imóvel – CCIR, sem a devida autenticação mecânica para quitação dos exercícios de 2006/2007/2008/2009 e com código inválido, conforme relatório elaborado pela Comissão Sindicante.

Importante ressaltar que o Sr. Willian Mendonça Almeida, neto da oficiala, se encontrava exercendo o cargo de forma irregular, na medida em que inexistente qualquer ato administrativo/judicial que o nomeei como oficial interino.

Necessário ainda dizer que a Sra. Izabel Araújo Mendonça não vem exercendo sua função, inclusive delegou extraoficialmente o cargo para pessoa não habilitada, que acabou praticando atos irregulares, sem que os fiscalizasse.

Portanto, diante do que se aferiu na instrução presidida pela comissão processante formada por membros da Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral de Justiça, em juízo de proporcionalidade e por entender que os atos são de gravidade elevada, aplico a pena de **Suspensão**, por **90 (noventa) dias**, a Tabeliã **Izabel Araújo Mendonça**, conforme o artigo 32, inciso III, da Lei 8.935/94, motivo pelo qual mantenho a decisão que nomeou a Senhora **Lais Cazimiro Milhomem**, como interventora durante o período da afastamento.

Ante o teor do laudo médico pericial acostado ao evento (0761541), que reitera o que já se desconfiava na Decisão nos autos SEI 13.0.000108458-0, ou seja, a incapacidade da Oficiala em exercer as atividades cartoriais, remate-se os autos ao Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja instaurado o competente procedimento administrativo visando a possível extinção da delegação, nos termos do artigo 39, inciso, III, da Lei nº 8.935/1994.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins - CGJUS.

P.R.I

Herisberto e Silva Furtado Caldas

Juiz e Diretor do Fórum.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 068/2015D**

Fica a parte exequente notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 5000245-54.2013.827.2713**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon OAB/ES 10990

EXECUTADO: HILÁRIO CAVALCANTE DA SILVA

**NOTIFICAÇÃO:** ...Notifica-se a exequente **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** – inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais na proporção em que foi condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 12**, com transito em julgado em 13/12/2014, sendo **custas no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014..

#### **EDITAL**

##### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

Diligência do Juízo

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei...

FAZ SABER, SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e 2ª Vara Cível, tramita os autos da Ação de Cumprimento de sentença, Processo n.º 5000103-60.2007.827.2713, proposta por INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A INTESA contra EIDY AIBARA TOKO, ROSILDA SALETE BET COLPO, DILSO JOSÉ COLPO, ZULMAR JOSE ZUCCHI, ARMANDO SHUZI TOKO e VANESSA ZUCCHI, sendo que o referido processo tem por objeto a instituição de servidão para construção e implantação do circuito elétrico, interligação Norte - Sul III - trecho 2 - de 500Kv, cujo inicio se dá no município de Aliança/TO, com término em Colinas do Sul/GO, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham sobre o imóvel de propriedade dos Réus, denominada "Fazenda Tapuio", que está matriculado sob os nºs M-819, M820 e M-618 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, localizado a 18 KM do município de Colinas do Tocantins, na margem da Rodovia BR-153. Tendo sido julgada parcialmente procedente a Impugnação ao Cumprimento de sentença, tendo a parte autora depositado a importância de R\$ 426.815,69 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) a título de indenização e a importância de R\$ 13.010,35 (treze mil, dez reais e trinta e cinco centavos) a título de honorários advocatícios, perfazendo um total de R\$ 439.826,04 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), requerendo os advogados dos requeridos, Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira e Dr. Norton Emmel Muhlbeier, o levantamento dos valores depositados. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 15 de outubro de 2015. Eu, ROZILDETE ARRUDA VIEIRA DE ALMEIDA, Escrivã Judicial que o digitei e subscrevi..(ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível".

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA**, registrada sob o nº. **0002852-57.2015.827.2713**, através deste **CITA WAGNER DA CRUZ MARTINS**, brasileiro, solteiros, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, movida por **CLEIDE MOREIRA DA SILVA**. Colinas do Tocantins, aos nove do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (09.10.2015). Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevov

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA**, registrada sob o nº. **0002852-57.2015.827.2713**, através deste **CITA FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, movida por **CLEIDE MOREIRA DA SILVA**. Colinas do Tocantins, aos nove do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (09.10.2015). Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.v

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 5000293-52.2009.827.2713 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR

**REQUERENTE:** RAIMUNDA DA SILVA LEITE

**ADVOGADO:**

**REQUERIDO:** NATURA COSMÉTICOS S/A

**ADVOGADO:** EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

**INTIMAÇÃO:** Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do despacho CONSTANTE DO EVENTO 19 a seguir transcrito: "Defiro o requerimento retro. Proceda-se na forma pleiteada. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO".

## **CRISTALÂNDIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 3270/2015 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 07 de agosto de 2015**

*Dispõe sobre a instituição e instalação do Conselho da Comunidade no âmbito da Comarca de Cristalândia.*

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia – TO, com base na Lei Complementar nº 10/1996 e no uso de suas atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Conselho da Comunidade no âmbito da Comarca de Cristalândia/TO.

Art. 2º. Nos termos do art. 80 da Lei de Execuções Penais nº 7.210/1984, o Conselho da Comunidade terá a seguinte composição:

#### **I - Município de Cristalândia:**

Dra. Luisa Pacheco de Melo Souza - Defensora Pública;

Dr. Zeno Vidal Santin - Representante da advocacia;

Wilson Oliveira Negre - Representante da comunidade local;

Jurania Barbosa de Jesus - Assistente Social;

#### **II - Município de Lagoa da Confusão:**

Dra. Juscelir Magnago Oliari - Representante da advocacia;

André Mastroianni Tibúrcio - Representante da comunidade local;

#### **Município de Nova Rosalândia:**

Dr. Fernando Borges e Silva - Representante da advocacia;

Altino de Paula e Silva – Representante da comunidade local;

Art. 3º. Nos termos do art. 81 da Lei de Execuções Penais nº 7.210/1984, incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento;

V - Deliberar e fazer encaminhamentos às autoridades públicas sobre questões envolvendo segurança pública;

Art. 4º. O Conselho da Comunidade se reunirá em sessões ordinárias a cada dois meses, para tratar de assuntos afetos às atribuições descritas no art. 3º desta Portaria, bem como extraordinariamente por convocação do magistrado desta Comarca.

Parágrafo único. O secretário deste juízo auxiliará nas convocações e reuniões do Conselho.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristalândia - TO, 10 de Agosto de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON MAGALHAES**  
Juiz de Direito

**PORTARIA Nº 4297/2015 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 19 de outubro de 2015**

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.935/1994, Lei Complementar Estadual nº 10/1996, Lei Estadual nº 1.818/2007, e por fim, na Decisão nº 2383 (evento 0714748) deste processo...

**Considerando** os termos constantes da Portaria nº 2646, evento 0714755;

**Considerando** a deliberação contida na Ata de Reunião da Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral de Justiça, Ata nº 71, constante do evento 0754664;

**Considerando** o requerimento da Equipe Especial Disciplinar da Corregedoria Geral de Justiça, evento 0798114;

**Considerando** a decisão nº 4297, constante do evento 0800730;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir os servidores **1.- JOSÉ AUGUSTO ROMANO MODOLO**, analista judiciário, matrícula nº 117755; **2.- RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, técnico judiciário, matrícula nº 283342; **3.- ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, analista judiciário, matrícula nº 91452, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 14.0.000090303-6, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 2646/2015 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 23 de junho de 2015, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3.607, de 30 de junho de 2015, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Prorrogar, nos termos da decisão nº 3718, assim como no art. 179 da Lei nº 1.818/2007, em mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º Manter os demais termos da Portaria nº 2646/2015.

Art. 4º Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Publique-se, atentando-se para o fato de que os Requeridos O. M. R. e R.C.R já possuem advogado constituído nos autos (evento 0498860).

Intime-se (com autorização expressa do disposto no art. 172, §2º do CPC).

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
Juiz de Direito

**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0000681-24.2015.827.2715 chave do proc. 752868515915**

**Ação:** Guarda

**Requerente:** IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto OAB – 757

**Requeridos:** DAVID RIBEIRO LUZ e ANA PAULA ROCHA MOREIRA

FINALIDADE: **CITAR** o requerido **DAVID RIBEIRO LUZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a **Ação de Guarda**, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como **verdadeiros os fatos afirmados pela autora**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo



na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular.

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0007932-72.2015.827.2722**, de **Ação de Usucapião** requerida por **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e JOSEFA MARIA DAVI DOS SANTOS** move em face de **ELIANA PEREIRA GOMES DE AGUIAR** que, por este meio CITA **EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos**, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel situado à Rua 24, Quadra 39, Lote 01, do Loteamento Vila São José, com área total de 230,22 m², GURUPI – TO, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º: 0005734-62.2015.827.2722

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Lívia Christina Girardi

Advogado(a): Dr. Renato Afonso Silva Santos

Requerido(a): Douglas Bandeira Cabral

Advogado(a): Dr. Guilherme Carpenedo Martins Netto

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Os autos aportaram neste juízo por força de decisão proveniente de exceção de incompetência. Determinou-se a intimação das partes para regularizarem sua capacidade postulatória em juízo, fazendo o cadastramento no sistema eproc - quedaram-se inerte. Patentado portanto o defeito de representação, e não sendo regularizado é de rigor a extinção do feito pela falta de pressuposto processual superveniente (falta de representação). Isto posto, JULGO extinto o feito com fincas no 13, I e art. 267, IV ambos do CPC. Sem custas e honorários. PRI e com as cautelas legais arquite-se. Gurupi, 15 de outubro de 15. NILSON AFONSO DA SILVA. Juiz da 2ª Vara Cível de Gurupi.

## **1ª Vara Criminal**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0009983-56.2015.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ALESSANDRO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Nelcina Xavier dos Santos, nascido aos 09 de abril de 1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 33 caput e 35 da Lei n. 11.343/06 c.c. Art. 69 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de outubro de 2015. Eu, Rosanice Alves Ribeiro Andrade escritã de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 0046640-27.2012.4.01.9199 – APOSENTADORIA**

Requerente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DA UNIÃO

Requerido: DIPECAS COM VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA E OUTRO(A)

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Executada para que tomem ciência do retorno dos autos .

**AUTOS: 13.308/06 – APOSENTADORIA**

Requerente: FÉ VIEIRA DA CRUZ

Rep. Jurídico: MAECELO TEODORO DA SILVA OAB/TO Nº 3.975

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília, para as medidas que julgarem necessárias.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****PROCESSO Nº. 5001186-45.2011.827.2722****AÇÃO: Civil de Improbidade Administrativa**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE ROBERTO FREITAS GARCIA MP88208

REQUERENTE: MUNICIPIO DE GURUPI

REPRESENTANTE: THIAGO LOPES BENFICA OAB/ TO2329

REQUERIDO (A): ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA

REPRESENTANTE: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO4193B

REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO2308

REQUERIDO (A): IVAN DE SOUZA COELHO

REQUERIDO (A): MAURO HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA

REQUERIDO (A): ANTONIO LISBOA COELHO NORONHA

INTIMANDO (A): MAURO HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Fica o requerido CITADO para que tome conhecimento do inteiro teor da petição inicial e para caso queira apresentar Contestação, prazo de 15 (quinze) dias. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIA**

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, CITA, a mãe biológica/requerida **ROZIMEIRE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, qualificação ignorada, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de Adoção nº 5009342-51.2013.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação a criança **M.E.Z.S**, nascido em 17-07-2002, do sexo masculino, tendo como Requerente **M.P.O.G**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19(dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2014. Eu Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**NASSIB CLETO MAMUD**  
JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS****EDITAL****EDITAL DE 1ª PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal. O jurado alistado e/ou qualquer do povo poderá impugnar a inclusão do nome na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação. Transcorrido o prazo, e não havendo impugnação, ocorrerá a publicação definitiva desta lista.

1	Eleitor	Ocupação
2	ADA REGINA STORCH	DONA DE CASA
3	ADAIANE FRANÇA DE BRITO	ALFAIATE E COSTUREIRO
4	ADAILTON FERREIRA FRAGOSO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
5	ADAILTON LIMA MARINHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
6	ADAUREA PINTO DA SILVA	DONA DE CASA
801	ADEILSON JOSÉ DOS REIS	ENFERMEIRO
7	ADÉLIA ANTUNES DE AGUIAR	FARMACÊUTICO
8	ADELINO RIBEIRO DA SILVA FILHO	OUTROS
9	ADELMO FERREIRA ANDRÉ	JARDINEIRO
10	ADELSON DANTAS DE ARAUJO	COMERCIANTE
800	ADENA SOARES CAVALCANTE	ESTUDANTE
11	ADENILDA DIAS UCHOA	ASSISTENTE SOCIAL
12	ADENILDO ALVES VIANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
13	ADEUMA BORGES ASEVEDO	AGRÔNOMO
14	ADEVALDO DAMACENO NETO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
15	ADÍLIO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
16	ADIMILTON FIDELES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
17	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18	ADRIANA AUGUSTA NETO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
19	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
20	ADRIANA GABINO DIAS E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
21	ADRIANA LOPES FRAGOSO	DONA DE CASA
22	ADRIANA MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA
23	ADRIANE DA SILVA MACHADO	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉS
24	ADRIANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA
25	ADRIELLE APOLINARIO DE ANDRADE	FARMACÊUTICO
26	ADRINA SANTOS BARROS	DONA DE CASA
27	AELTON ANTONIO DA SILVA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
28	AGRINALDO PEREIRA DOS SANTOS	EMPRESÁRIO
29	AGTHON JOMAR FAGUNDES PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
30	AILTON LOPES DE SALES	AGRICULTOR
31	ALAN TAVARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
32	ALBERTINO DOS SANTOS	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
33	ALBERTO GUIOMAR DOS ANJOS	DESENHISTA
34	ALDEMI JUREMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
35	ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
36	ALDENISIA SOUSA DAMASCENO	DONA DE CASA
37	ALDIRENE LOPES MOREIRA	DONA DE CASA
38	ALESSANDRA ARAÚJO DAS CHAGAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
39	ALESSANDRA MARY SOARES ANDRADE	COMERCIÁRIO
40	ALESSANDRO DE ARAÚJO FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
41	ALESSANDRO SERRATI	VETERINÁRIO
42	ALEX FERNANDO DE ALMEIDA	BIÓLOGO
43	ALEX RODRIGUES DA SILVA	COMERCIANTE
44	ALIENE MARTINS COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
45	ALINE ALVES PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
46	ALINE COELHO SOARES	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
47	ALINE DA COSTA MEDEIROS CERQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
48	ALINE DIEULLA OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
49	ALINE MESSIAS BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

50	ALINE SANTANA DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
51	ALINE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
52	ALINNE VARGAS MENDES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
53	ALLANA ALVES BUARQUE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
54	ALONSO CORDEIRO DE ABREU	EMPRESÁRIO
55	ALYNNE DE JESUS SACHET	AGRÔNOMO
56	ALYNNE FREITAS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
57	ALZIRA CARVALHO NETA	AGENTE ADMINISTRATIVO
58	ALZIRENE VALERIA CUNHA OLIVEIRA	DONA DE CASA
59	AMADEU DAVID BONI JUNIOR	SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
60	AMANDA ALVES DE SOUSA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
61	AMANDA COSTA LEÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
62	AMANDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADI
63	AMANDA PABLINE FEITOZA VASCONCELOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
64	AMERIVAN CIRQUEIRA NAZARENO	BIÓLOGO
65	ANA CARLA MENDONÇA GREVE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
66	ANA CAROLINA CRUVINEL GUIMARÃES AZEVEDO	ZOOTECNISTA
67	ANA CAROLINE REINALDO DE OLIVEIRA	MÉDICO
68	ANA KAROLLINA MENDES VIEIRA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO
69	ANATERCIA FERREIRA ALVES	ENGENHEIRO
70	ANDERSON SIMPLICIO VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
71	ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	QUÍMICO
72	ANDRÉ FRANCISCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICA
73	ANDRE GENTIL ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
74	ANDRE VINICIUS ALVES MENEZES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
75	ANDREIA BARRA PONTES	ODONTÓLOGO
76	ANGELICA DE SOUSA BORGES	DONA DE CASA
77	ANGELITA FERREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
78	ANILTON GONCALVES DOS SANTOS	ESCULTOR E PINTOR
79	ANIVANDA DIAS DO VALE	COMERCIANTE
80	ANNA CLÁUDIA DIONISIO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
81	ANTONINO SILVA GUIMARÃES CONCEIÇÃO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
82	ANTONIO CARLOS ABREU VALADARES	ARTESÃO
83	ANTONIO DA SILVEIRA PIRES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
84	ANTONIO HENRIQUE CAMILO RIBEIRO	ENGENHEIRO
85	ANTONIO ROSIMAR GUIMARAES AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
86	APARECIDO DONIZETE DO NASCIMENTO	RELAÇÕES-PÚBLICAS
87	AQUILA ESTEVES LEMES	TRABALHADOR FLORESTAL
88	ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
89	ASSUERO FREITAS DOS REIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
90	ATHOS RICARDO DANELUZ	ENGENHEIRO
91	ÁTILA GUIMARÃES RIBEIRO	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
92	AURICEIA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
93	AYRTON FONSECA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
94	AYRTON MORAIS GUIMARÃES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
95	BENJAMIM DE ARAUJO MASCARENHAS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
96	BRENNER CAMPOS COUTINHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
97	BRENNO CARNEIRO MOTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
98	BRUNA LORRAYNE SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA
99	BRUNA PEDROSA DE ARAÚJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
100	BRUNO ALVES RIBEIRO	RECEPCIONISTA

101	BRUNO DIVINO DIAS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
102	BRUNO MARINHO EUFRASIO	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
103	BRUNO OLIVEIRA HONORIO	EMPRESÁRIO
104	CAIO GRACO SANTOS FLOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
105	CAIO IGOR PEREIRA REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
106	CAIO RIBEIRO MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
107	CAIO WILLER BRITO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
108	CÁLITA ALVES DE CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
109	CALLING SOUZA MACHADO	GARÇOM
110	CAMILA ALMEIDA CASTRO OLIVEIRA FONSECA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
111	CAMILA ALMEIDA COELHO ATA	DONA DE CASA
112	CAMILA ANDRADE PACHECO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
113	CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
114	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
115	CAMILA FARIAS ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
116	CAMILA OLIVEIRA DE FREITAS	PSICÓLOGO
117	CAMILLA BARBOSA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
118	CAMILLA BARROS DE BRITO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
119	CAMILLA MILHOMEM CARNEIRO	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
120	CAMILLA STEFANY CANA VERDE ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
121	CAMYLLA KARLLA GOMES RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
122	CARINA LIMA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
123	CARLA GABRIELLA LOPES DE SA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
124	CARLA REGINA DA CUNHA SOUZA	RECEPCIONISTA
125	CARLOS ADELINO ARAUJO OLIVEIRA	PECUARISTA
126	CARLOS ALBERTO SILVA CASTELO BRANCO	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMELHADOS
127	CARLOS ALEXANDRE PINELI TORRES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
128	CARLOS ANDRE CARVALHO DA SILVA	COMERCIÁRIO
129	CARLOS BARBOSA LEITE	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
130	CARLOS EDUARDO COELHO BORGES	LANTERNEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS
131	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
132	CARLOS EDUARDO ROCHA FAGUNDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
133	CARLOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	COMERCIANTE
134	CARLOS GUILHERME LOPES GROTTTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
135	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
136	CARLOS HENRIQUE SANTOS	TRABALHADOR RURAL
137	CARLOS INACIO BISPO	OUTROS
138	CARLOS ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO
139	CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
140	CARLOS VINÍCIUS DA CUNHA SOUZA	MOTOBOY
141	CARMOZINA PEREIRA DA SILVA	DONA DE CASA
142	CAROLINY COSTA LOPES	OUTROS
143	CAROLLINE PENONI	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
144	CASSIA LIMA DA SILVA	CONTADOR
145	CAYO ERNANDES DUARTE DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
146	CÉLIO ANTÔNIO BARBOSA COSTA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
147	CÉLIO DIAS DA SILVA	TRABALHADOR RURAL
148	CELIO RIBEIRO MARINHO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
149	CELSO ALVES DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
150	CELSO HENRIQUE VIEGAS PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
151	CESAR VALADARES VERAS SIQUEIRA CRUVINEL	ENGENHEIRO
152	CHARLITON DE OLIVEIRA SOUSA	OUTROS
153	CHRISTIANE ANDREA BRENNER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
154	CHRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA	FARMACÊUTICO

155	CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
156	CHRYSYAN DE ASSIS SIQUEIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
157	CICERA APARECIDA ALVES COELHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
158	CID INACIO BISPO	VIGILANTE
159	CILFARNY COSTA GALVÃO	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
160	CINTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
161	CIRLANDY CARDOSO CAITANO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
162	CLAISSE OLIVEIRA DE VASCONCELOS SOUZA	DONA DE CASA
163	CLARITO CONCEIÇÃO COSTA	ADMINISTRADOR
164	CLAUDIA CRISTINA AULER DO AMARAL SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
165	CLAUDINEIA AMARO DOS SANTOS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
166	CLAUDINEIDE CARLOS DA SILVA RAMALHO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
167	CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
168	CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
169	CLAUDIO ROBERTO LEANDRO CARNEIRO	PEDAGOGO
170	CLAUDIO ROSA DA SILVA	AGRICULTOR
171	CLAUDIOMAR OLIVEIRA DE SOUZA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
172	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICA
173	CLEBER DE LIMA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
174	CLEBER DIAS PASSOS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
175	CLEBER GOMES DE SOUSA	ADMINISTRADOR
176	CLEBER OLIVEIRA CARMO	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
177	CLEBER PEREIRA RAMOS	VIGILANTE
178	CLEIDE ALVES PEREIRA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
179	CLEIDE ROCHA MARINHO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
180	CLEIDE ROCHA MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
181	CLEIDES SOUZA BARROS LEITE	DECORADOR
182	CLEIDIANE APARECIDA FERREIRA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
183	CLEIDIANY DE MORAIS MARINHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
184	CLENILDE DE BARROS SANTIAGO LOPES	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
185	CLEOBERTON BORGES CASTRO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
186	CLEONICE JOSE DE SOUSA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
187	CLEONILDA MARIA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
188	CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	CHAVEIRO
189	CLEYSON DE OLIVEIRA OLÍMPIO	COMERCIÁRIO
190	CLINGIA DA SILVA LACERDA	DONA DE CASA
191	CLODOALDO ROMANHOLI	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
192	CONCEICAO BARBOSA DE MOURA	VIGILANTE
193	COSME POSTILHO MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
194	CREDIVAN ALVES DOS SANTOS	VIGILANTE
195	CREUZA SAMPAIO DE MENES	DONA DE CASA
196	CRISLAINE ALMEIDA DE MORAIS LUZ	DONA DE CASA
197	CRISLEY GLAUCEA TAVARES SALES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
198	CRISOSTOMO FARIA GURGEL	ADMINISTRADOR
199	CRISTIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
200	CRISTIANE SAMPAIO MIOTO CARUCCIO	FONOAUDIÓLOGO
201	CRISTIANO ALVES AFONSO	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICA
202	CRISTIANO DE JESUS DA CRUZ	GERENTE
203	CRISTIANO FERNANDES SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
204	CRISTIANO MACEDO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO

205	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
206	CRISTIANY FARIAS SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
207	CRISTIELLEN AIRES DIAS	DONA DE CASA
208	CRISTIELY CRISTINA PEREIRA DIAS	VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANT
209	CRISTINA RODRIGUES FONSECA	VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANT
210	CRISTTYAN BILLY GHRAN OLIVEIRA DE FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
211	DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
212	DAIANE CARES PEREIRA	TRABALHADOR RURAL
213	DAIANE MASCARENHAS REIS	DONA DE CASA
214	DAIANE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
215	DALYSTON ALVES DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
216	DAMARIS GONÇALVES PARIZOTTO	DONA DE CASA
217	DAMIÃO JARDELSON DAMASCENO	ADMINISTRADOR
218	DANIEL ALVES BATISTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
219	DANIEL ALVES GUIMARÃES	COMERCIANTE
220	DANIEL ALVES RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
221	DANIEL GOMES DA SILVA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS
222	DANIEL GONÇALVES SOARES	OUTROS
223	DANIEL MARTINS MONTELO	COMERCIÁRIO
224	DANIEL PEREIRA VITAL	AGRÔNOMO
225	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
226	DANIEL RÓGER VIEIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
227	DANIELA ALVES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
228	DANIELA DE SOUSA QUIXABA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
229	DANIELA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
230	DANIELA FERREIRA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
231	DANIELA SILVA NONATO LEONEL	ADMINISTRADOR
232	DANIELA TEIXEIRA DE CAROBA	DONA DE CASA
233	DANIELE COSTA DE MOURA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
234	DANIELLA ABREU RODRIGUES	ENFERMEIRO
235	DANIELLE ANTONIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
236	DANIELLE DO CARMO ROCHA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
237	DANIELLE HUMBERTO COSTA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
238	DANIELLE KEICCY DE SOUSA NASCIMENTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
239	DANIELMA DA CRUZ SILVA	DONA DE CASA
240	DANIELSON DANTAS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
241	DANILO MARTINS DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
242	DANNILO CESAR BONFIM MARTINS	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
243	DANNYELLA MILHOMEM FERNANDES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
244	DANUBIA CARLOS BARBOSA	CONTADOR
245	DANYELA PEREIRA DE OLIVEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
246	DARCELI NUNES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
247	DÁRIO COELHO RIBEIRO	COMERCIÁRIO
248	DARIO SILVA DA SILVA JUNIOR	ODONTÓLOGO
249	DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
250	DAVI JUNIOR LUCAS MOTA	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
251	DAVID ALVES DE SOUSA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
252	DAVID BUENO NASCIMENTO NOLÊTO	ANALISTA DE SISTEMAS

253	DAVID PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
254	DAYANA LIRA DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
255	DAYANE CEZAR VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
256	DAYANE LIMA SCHMITZ GARCIA	FARMACÊUTICO
257	DAYANNE ALVES MOTA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
258	DAYANNE MONTEIRO SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
259	DAYANNE PEREIRA DE SOUSA	DONA DE CASA
260	DEBORA ALMEIDA ALVARENGA	MÉDICO
261	DEBORA CARDOSO MACHADO	CONTADOR
262	DÉBORA CARLA PEREIRA DE SOUSA	MANICURE E MAQUILADOR
263	DEBORA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
264	DEBORAH APARECIDA RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
265	DEBORAH APARECIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
266	DEIJACY VIEIRA LUCAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
267	DEISE SILVA MONTEIRO	EMPRESÁRIO
268	DEIVIANE MARTINS FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
269	DEIVID DAMASCENO PIMENTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
270	DELMA SOUZA SANTOS	TRABALHADOR DE HOTELARIA
271	DELMACI BARBOSA RODRIGUES	DONA DE CASA
272	DEMERSON ROBERT RIBEIRO	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
273	DENAIR PEREIRA DA CUNHA	DONA DE CASA
274	DENIS FILIPE CASTRO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
275	DENISE NUNES BRITO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
276	DENNYS DA CRUZ FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
277	DENORRAY PEREIRA DA SILVA LOPES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
278	DEOSSILDE DE FATIMA SNOVARSKI	DONA DE CASA
279	DERCILEI GOMES QUEIROZ	GERENTE
280	DEUSAMAR BEZERRA DA SILVA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
281	DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA	ENGENHEIRO
282	DEUSDETE PEREIRA REGIS	DONA DE CASA
283	DEUSELI DIAS DOS RÊIS	ARTESÃO
284	DEUSENI SOUSA GOMES	CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, MAQUILADOR, ESTE
285	DEUSENIR PEREIRA DA SILVA BORGE	PEDAGOGO
286	DEUSIMAR ALVES CHAVES	CONTADOR
287	DEUSIMAR MARQUES DA SILVA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
288	DEUSINA SOUZA ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
289	DEUSIVAN FERNANDES LIMA	OUTROS
290	DEUZELINA BENTO DOS SANTOS	TRABALHADOR RURAL
291	DEUZIMAR MIRANDA DE FARIAS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
292	DEUZINETE BERNALDO DA SILVA	TRABALHADOR RURAL
293	DIANA MARINHO SANTANA MATOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
294	DIEGO JOSÉ MILHOMEM	COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
295	DINALVA PINTO DA CRUZ	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
296	DINAMARA CRUZ DA SILVA	CAPITALISTA DE ATIVOS FINANCEIROS
297	DIONEY TYALLES CAVALCANTE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
298	DIVINA MARIA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
299	DOM ELES FERREIRA MACIEL	AGRICULTOR
300	DOMINGAS NERES RODRIGUES	VIGILANTE
301	DULCINEIA FORTES PEREIRA	EMPRESÁRIO
302	DULCINÉIA SOUTO DOS REIS	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉS



303	DURCILENE JERONIMO DE OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
304	DURVAL FLORÊNCIO DE MENDONÇA NETO	OUTROS
305	DYEGO CARDOSO SANTANA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
306	DYEGO DE BRITO JONAS	TORNEIRO MECÂNICO
307	EDILENE AMARAL DA SILVA	AGRICULTOR
308	EDISONIA DE FREITAS SOARES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
309	EDIVALDO AGUIAR DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
310	EDMUNDO COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
311	EDRIEL PLETSCH RAMBORGER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
312	EDROALDO FERREIRA MARTINS	EMPRESÁRIO
313	EDSON ROGERIO DE OLIVEIRA	AGRICULTOR
314	EDWILSON CARVALHO ALMEIDA	GERENTE
315	ELAINE DA CUNHA SILVA PAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
316	ELCIENE DA SILVA LACERDA RIBEIRO	COZINHEIRO
317	ELCIONE MARIA DA SILVA	EMPRESÁRIO
318	ELIANE MARTINS INACIO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
319	ELIAS FERNANDES MENDES	AGRICULTOR
320	ELICARLOS SILVA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
321	ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
322	ELIENE MOREIRA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
323	ELIETE BARBOSA DA SILVA	DONA DE CASA
324	ELISABETH DA SILVA CORREIA	DONA DE CASA
325	ELISEU DA COSTA VERGARA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
326	ELISSANDRO MARTINS INACIO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
327	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	DONA DE CASA
328	ELIZÂNIA PEREIRA DE PAIVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
329	ELIZETE ALVES DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
330	ELIZEU DE MORAES MARCONDES	PUBLICITÁRIO
331	ELOISIO CUNHA DO CARMO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
332	ELTON NESSIN SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
333	EMERSON BENUTO DIAS	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
334	EMMANUEL BATISTA DE FREITAS	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
335	ENEDINA PINHEIRO SIMÃO AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
336	ERICA EUGENIO LOURENCO	FARMACÊUTICO
337	ERICK RAONY COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
338	EULER NUNES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
339	EVANALDE COELHO DE ALMEIDA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
340	EVERSON PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
341	EVILASIO CAVALCANTE DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
342	EZIO FERREIRA DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
343	FABIANA MAMEDIO DA SILVA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
344	FABIANO DE FREITAS MENEZES	ADMINISTRADOR
345	FABIANO KENJI NOHAMA	FÍSICO
346	FABIANO SILVERIO DAS CHAGAS	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
347	FABIANY SOARES MACHADO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
348	FABIO BATISTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
349	FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA	MÉDICO
350	FABIO JUNIOR MORAIS DE SOUSA	COMERCIÁRIO
351	FABIO LUIZ SOARES	ODONTÓLOGO
352	FABÍOLA LIMA BEQUIMAN	DONA DE CASA
353	FABIOLA RIBEIRO MACHADO	DONA DE CASA
354	FABRICIO NUNES REIS	GERENTE
355	FELIPE AUGUSTO AYER DE NEGRI	JORNALISTA E REDATOR
356	FERNANDO GUEDES DE SOUSA	CONTADOR

357	FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO FONSECA	ENGENHEIRO
358	FERNANDO JOAO VITOSLAWSKI	AGRICULTOR
359	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL
360	FILOMENA PINTO CERQUEIRA	DONA DE CASA
361	FLÁVIA SILVA DORNELES	DONA DE CASA
362	FLAVYANE ESCOBAR CARVALHO	RECEPCIONISTA
363	FRANCIANE APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA	ENFERMEIRO
364	FRANCISCA CASTRO NEVES ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
365	FRANCISCA DA SILVA COSTA	PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS
366	FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
367	FRANCISCO AUGUSTO DE LIRA NETO	MOTORISTA PARTICULAR
368	FRANCISCO BARBOSA MACIEL	AGRICULTOR
369	FRANCISCO DE ASSIS CLARO ROSA	AGRICULTOR
370	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
371	FRANCISCO PIMENTEL DOS SANTOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
372	GABRIELLE SIMÃO E SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
373	GENLÍCIA ALVES MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
374	GENSILANA MARIA DE ALENCAR	PSICÓLOGO
375	GERALDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
376	GERALDINO PEREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
377	GERALUZ GUEDES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
378	GERLEIDE BANDEIRA NOGUEIRA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉS
379	GERNEY PINTO COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
380	GEYSE MOREIRA GOMES	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
381	GILDETE MARTINS EVANGELISTA	DONA DE CASA
382	GILVAN ARAUJO DOS REIS	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICA
383	GILVANA RITA DA CONCEIÇÃO	COMERCIÁRIO
384	GINEY DA SILVA SOUZA	VIGILANTE
385	GIRLANE BARROS DOS SANTOS	DONA DE CASA
386	GIRLENE GOMES DE FREITAS	DECORADOR
387	GISELLE GOMES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
388	GIVANILDO FERREIRA BENTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
389	GLADSTON LOPES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
390	GLAUBER FERNANDES AFONSO	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
391	GREYSON RUI ARAUJO SALES	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
392	GUIOMAR BARBOSA FERREIRA	DONA DE CASA
393	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
394	HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
395	HELENA MARIA DE SOUZA FIDELIS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
396	HELESSANDRA MARIA DIOGO DOS SANTOS	SECRETÁRIO, ESTENÓGRAFO, DATILÓGRAFO, RECEPCIONISTA, T
397	HELLEN DA COSTA HANN	EMPRESÁRIO
398	HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
399	HERES LIMA DE SOUSA SANTOS	PEDAGOGO
400	HESLY CRISTINA LEITE MELO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
401	HIGOR LIRA BASTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
402	HILTON RODRIGUES MADUREIRA NETO	VIGILANTE
403	HORANNE AMORIM DA CRUZ	EMPRESÁRIO
404	HUMBERTO DIVINO BORGES	COMERCIANTE
405	IARA FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
406	ILAYNE SOUSA GOMES LIMA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉS
407	INÊS LETÍCIA NUNES DE CARVALHO ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

408	INGRIDE MAYANE ALVES PINTO	RECEPCIONISTA
409	IRANILDA SILVEIRA DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL
410	IRENE REGES DOS SANTOS	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
411	IRLENE FERREIRA DIAS MATOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
412	ISADORA ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
413	ISADORA NUNES REICHEMBACH FLORÃO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
414	ISABEL LIMA SOARES DE CASTRO	REPRESENTANTE COMERCIAL
415	ITTLA LAMANNAYARA ROCHA DA SILVA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
416	IVAN ELITON LOURENÇO	AGRICULTOR
417	IVANILDES PEREIRA DA COSTA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
418	IVONE MARIA DE MOURA PERRI	EMPRESÁRIO
419	IWACE ANTONIO SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
420	IZENON BRAZ DA SILVA	COMERCIÁRIO
421	JACIARA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
422	JADERSON RAPOSO FERREIRA DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
423	JAILMA ALVES LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
424	JAILTON ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA PARTICULAR
425	JAILTON FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA PARTICULAR
426	JAIRO RIBEIRO ALVES	PUBLICITÁRIO
427	JAN YURI FERREIRA DE MENEZES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
428	JANAINA POLETTO PELISSARI	ARQUITETO
429	JANE KELLY BORGES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
430	JANETE CARVALHO DA ROCHA	ENFERMEIRO
431	JANETE DIVINA ROSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
432	JANETH MESSIAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
433	JANNY APARECIDA DE OLIVEIRA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
434	JANSER TELES AZEVEDO	ADMINISTRADOR
435	JARDEL PEREIRA RODRIGUES	BIÓLOGO
436	JARDSON DE OLIVEIRA COSTA	FISCAL
437	JASSIANE VALERIA CAMPELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
438	JAYR FIGUEIREDO DOS SANTOS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
439	JEAN REIS DA SILVA	VIGILANTE
440	JESSIANE KELLY MORAES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
441	JÉSSICA STELLY MENDES BARBOSA	ENGENHEIRO
442	JHONATHAN MATEUS DE SOUSA PAULA	RECEPCIONISTA
443	JILDEAN SILVA DE SOUZA	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMELHADOS
444	JOANITA VIANA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
445	JOÃO BATISTA NERES LACERDA	FUNILEIRO
446	JOÃO BEZERRA FONTES	AGRÔNOMO
447	JOAO DA COSTA LEITE	VIGILANTE
448	JOÃO DIANARY SALES MACIEL BEHREND	EMPRESÁRIO
449	JOAO DOS REIS GLORIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
450	JOÃO LUIS JOSE MARTINS	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
451	JOÃO PAULO DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
452	JOÃO PEREIRA BASTOS NETO	DESENHISTA
453	JOAQUIM BARBOSA LIMA NETO	CANTOR E COMPOSITOR
454	JOCION MONTEIRO DE ARAUJO	ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICO EM DESPORTOS
455	JOEL RIBEIRO DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL
456	JOFRE LUIZ FRANÇA MARTINS	ENGENHEIRO
457	JOICY OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
458	JONATHAN DE SOUZA MARTINS	SERRALHEIRO
459	JORGE MARCELO FELTEN	GERENTE
460	JORGE PEREIRA DE ALENCAR	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
461	JOSÉ ALVES MATEUS	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E

		VENDAS
462	JOSE DA ROCHA BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
463	JOSE DE RIBAMAR PINTO DE OLIVEIRA	CONTADOR
464	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES FAISCA	COMERCIANTE
465	JOSÉ ERISVALDO BARROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
466	JOSE SOARES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
467	JOSÉ TAVARES PIRES	CONTADOR
468	JOSE WELLINGTON ABREU PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
469	JOSÉ WILKER BORGES DA SILVA	ESCULTOR E PINTOR
470	JOSEILDO ALVES DE LIRA	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
471	JOSELAINÉ KAEFER	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
472	JOSELIO REGO FERREIRA	AGRICULTOR
473	JOSIANE MASCARENHAS BENICIO DE MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL
474	JOSIANI GLORIA ABREU	FARMACÊUTICO
475	JOSILENE GOMES ARAUJO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
476	JOSIMARA ALVES DA SILVA	DONA DE CASA
477	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
478	JOSUE ALVES RIBEIRO	AGRICULTOR
479	JOSUE DE OLIVEIRA REZENDE	TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEM
480	JOZENILDE LEITE DOS SANTOS	DONA DE CASA
481	JULIANA LEMOS SCHNEID	ENFERMEIRO
482	JULIO CEZAR VIEIRA VIANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
483	JULLIAN EMMANUEL RODRIGUES	COMERCIANTE
484	JURACY GOMES PEREIRA JACOMO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
485	KARLA ADRIANE GONTIJO DE SOUSA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
486	KARLA VIRGINIA CARDOSO DE VASCONCELOS FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
487	KATIANA DOS SANTOS	DONA DE CASA
488	KATIANE CARDOSO COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
489	KATIELY RODRIGUES DE SOUZA FONSECA	COMERCIÁRIO
490	KÁTTIANNY DE SOUZA CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
491	KEITYANNE DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
492	KELLY COELHO MEDRADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
493	KLEBER CARDOSO AZEVEDO	COMERCIANTE
494	KLEUDVAN DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
495	LAIS MALTAROLO SOUSA	ZOOTECNISTA
496	LARISSA HELENA DE CARVALHO BORGES	MÉDICO
497	LARYSSA ALVES MACHADO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
498	LAUDECI RODRIGUES VALADARES LOPES	CONTADOR
499	LAURA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
500	LAURA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
501	LAZARO NERES MORAIS	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
502	LEANDRO MIRANDA DOS SANTOS	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
503	LEANDRO REIS OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA PARTICULAR
504	LEIDIANE SOUZA DO OH	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
505	LEIDIMAR LOPES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
506	LEILA FRADIQUE CECILIO	COMERCIANTE
507	LEILIANE RODRIGUES DA CUNHA SILVA	DONA DE CASA
508	LENI MARIA DE JESUS CRAVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
509	LEVON DA COSTA MARQUES	TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E

		ASSEM
510	LIDIA MARIA TAVARES REIS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
511	LIDIANA ALENCAR BRITO CARNEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
512	LIDIANE BEZERRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
513	LIDIANE RODRIGUES PEREIRA	EMPRESÁRIO
514	LIDIANNE RABELO MARIANO	JORNALISTA E REDATOR
515	LIDINEIDE PEREIRA MAIA	ALFAIATE E COSTUREIRO
516	LILIA DE SOUSA SILVA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
517	LILIAN SALINAS PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
518	LITON BARROS DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL
519	LIVIA FERNANDES CAVALCANTE	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
520	LUANA ABREU DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
521	LUANA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
522	LUCAS FONSECA BORGES	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
523	LUCAS SOARES BARROS	COMERCIÁRIO
524	LÚCIA ROGÉRIA DORTA POMPEU	ZOOTECNISTA
525	LUCIANE CAVALCANTE DIAS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
526	LUCIANE OLIVEIRA ARRUDA MORAES	ADMINISTRADOR
527	LUCIANO RAVELI DE GODOI	AGRÔNOMO
528	LUCICLEIA ALVES SOUSA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
529	LUCINEIDE PIRES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
530	LUCRECIA GOMES PEIXOTO DE CARVALHO	RECEPCIONISTA
531	LUDYMILLA ALVES DE ARUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
532	LUIZ ANTONIO ZAMIGNAN	AGRÔNOMO
533	LUIZ FERNANDO PEREIRA SANCHES	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
534	LUIZ GUILHERME COSTA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO
535	LUIZ GUSTAVO DE LIMA GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
536	LUPERCIO ALVES DE MELO JUNIOR	PRODUTOR AGROPECUÁRIO
537	MADSON MARQUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
539	MAGDA ALVES COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
538	MAGDA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
540	MAKELL DA SILVA MOTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
541	MARCELI DE SOUZA COSTA DA CRUZ	SECRETÁRIO, ESTENOÓGRAFO, DATILÓGRAFO, RECEPCIONISTA, T
542	MARCELO PEDRON MEZZOMO	AGRICULTOR
543	MARCELO SANTIAGO MORENO DE SA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
544	MARCIJUNE LUZ SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
545	MARCILEIDE PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR
546	MARCILIO GOMES CORTÊZ	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
547	MARCOS ANTONIO BAILÃO DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
548	MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
549	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ADMINISTRADOR
550	MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
551	MARCOS DOS REIS JARDIM	EMPRESÁRIO
552	MARCOS MOTTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
553	MARCOS ROBERTO AQUINO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
554	MARCOS VINÍCIOS LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
555	MARCOS VINICIUS CARVALHO TOLEDO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
556	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE LOPES	FARMACÊUTICO
557	MARIA ANTONIA SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
558	MARIA APARECIDA ALVES	DONA DE CASA
559	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO

		ENFER
560	MARIA APARECIDA DA COSTA TAVARES SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
561	MARIA AUGUSTA MARTINS SARZEDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
562	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA	TRABALHADOR RURAL
563	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
564	MARIA DO BOMFIM SILVA CARNEIRO	DONA DE CASA
565	MARIA DO CARMO ALVES DA CUNHA	ALFAIATE E COSTUREIRO
566	MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
567	MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
568	MARIA DOS REIS LOPES DOS SANTOS VALES	EMPRESÁRIO
569	MARIA EMILIA ROCHA BANDEIRA	EMPRESÁRIO
570	MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
571	MARIA ISABEL DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
572	MARIA JOSÉ SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
573	MARIA LIDIANE SOARES QUEIROZ	DONA DE CASA
574	MARIA LOURENÇO RODRIGUES	GERENTE
575	MARIA LUANA BARBOSA MUNIZ	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
576	MARIA LUCIA SOARES MEIRA	ECONOMISTA
577	MARIA NUBIA RODRIGUES PAIVA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
578	MARIA REGINA MILHOMENS TAVARES	DONA DE CASA
579	MARIA SOCORRO DE ARAUJO	DONA DE CASA
580	MARIA TEOTONIO MOTA	AGRICULTOR
581	MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS LOPES	DONA DE CASA
582	MARILEIDE PIRES DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
583	MARILENE CORREIA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER
584	MARILENE PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
585	MARILENE PEREIRA DE RAMOS SONDESA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉS
586	MARINALDA XAVIER BARROS DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
587	MARINALVA DA SILVA RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
588	MARINES ORSATO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
589	MARINEZ EDUARDO DAS FLORES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
590	MARIZETI SABINA DOS SANTOS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
591	MARLA CRISTINA BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
592	MARLLON KLEBER GALVÃO DE MIRANDA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA
593	MARTHANNY SOUZA SILVA MILHOMEM ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
594	MARY LANY SOUTO FERREIRA	TELEFONISTA
595	MATHEUS LEMES VICENTE	AGRICULTOR
596	MAXLAN MARTINS MONTELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
597	MICHELINE DE FATIMA VALLE MAFALDA	FARMACÊUTICO
598	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA
599	MIGUEL SERIANO MARTINS	AGRICULTOR
600	MILTON AMARAL BRITO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
601	MINERVA VIEIRA VIANA MOREIRA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
602	MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
603	MÔNICA ALVES CAMPELO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
604	NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO
605	NAIANE GOMES DA SILVA	BIOMÉDICO
606	NATÁLIA GOMES DA SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO

607	NEILDE BARBOSA DE SOUZA	DONA DE CASA
608	NELI DIAS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
609	NELIR PEREIRA SOBRINHO RODRIGUES	ECONOMISTA DOMÉSTICO
610	NEUDILENE DE JESUS OLIVEIRA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
611	NEURIVAM BARROS CARNEIRO	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
612	NEUTON LUIZ RAMOS DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
613	NILMA DIAS FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
614	NILTON CESAR SOARES DE SOUSA	ARTESÃO
615	NOÉ PEREIRA PESSOA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
616	NÚBIA NAYARA DE SOUSA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
617	NUBIO BRITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
618	OCIMAR SILVA SOARES	FISCAL
619	ODAIR MARINHO DA SILVA	COMERCIÁRIO
620	OLINDA PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
621	ORLANDO ALVES PEDROZA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
622	PABLO BARBOSA DA COSTA	OUTROS
623	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES AGUIAR	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
624	PATRICIA EMERENCIANO BUENO DE CARVALHO	FARMACÊUTICO
625	PATRICIA PEREIRA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
626	PATRICIA RUTKOVSKI	PUBLICITÁRIO
627	PAULA LEYLANE TAVARES BRITO	ESTETICISTA
628	PAULO CARVALHO LIMA COELHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
629	PAULO DA SILVA PAZ NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
630	PAULO HENRIQUE DE MORAIS	OUTROS
631	PAULO HENRIQUE RIBEIRO CAVALCANTE NAVES	MÚSICO
632	PAULO ISAIAS DE MENESES NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
633	PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS	MÉDICO
634	PAULO WAGNER CAVALCANTE MOREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
635	PEDRO PAULO STIVAL	PECUARISTA
636	POLIANA CIRQUEIRA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
637	POLYANA MARTINS NEIVA PORFIRIO	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
638	PRISCILA DIAS SANTANA MESQUINI DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
639	PRISCILA FERREIRA BARBOSA	MÉDICO
640	RAFAEL BARBOSA CARNEIRO	MÉDICO
641	RAFAEL MELO LEAO DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
642	RAFAEL SILVA CARLOTTO	ZOOTECNISTA
643	RAFFAEL VIEIRA E SILVA	PRODUTOR AGROPECUÁRIO
644	RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
645	RAIMUNDA NONATA ANYKELY DE OLIVEIRA ARAUJO	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
646	RAIMUNDA OLIVEIRA NEPONUCENO ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
647	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
648	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
649	RAIMUNDO RODRIGUES DA CONCEICAO	VIGILANTE
650	RAIMUNDO WAGNER DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
651	RAMON RODRIGUES DE SOUZA	PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS
652	RAMONA DE OLIVEIRA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL
653	RAQUEL CARDOSO DE SOUSA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
654	RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
655	REBECA ALVES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
656	REGERIO LOPES SOUSA	TORNEIRO MECÂNICO
657	REGINALDO DE OLIVEIRA MATOS GALVÃO	OUTROS
658	REGINALDO FERNANDES DO AMARAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

659	REGINO HORA DA SILVA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
660	REINALDO CALDEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
661	RENATA ADORNO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
662	RENATA MACEDO SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
663	REUVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
664	RICARDO COUTINHO RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
665	ROBERTA GONCALVES DOS REIS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
666	ROBERTO DE PAIVA COSTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
667	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
668	ROBISMAR PEREIRA MACHADO	ODONTÓLOGO
669	RODRIGO BRAZ CAVALCANTE	OUTROS
670	RODRIGO DE JESUS SOUZA	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
671	RODRIGO FIGUEREDO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
672	RODRIGO GOMES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
673	RODRIGO UIATAN OLIVEIRA DE FARIAS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
674	RODRIGO ZANATA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
675	ROGÉRIO ALVES VIEIRA	MÉDICO
676	ROGÉRIO NEPUNUCENA DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
677	ROGERIO RODRIGO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
678	ROGERIO VALERIO VIANA	RELAÇÕES-PÚBLICAS
679	ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
680	ROMARIO RUELA DE OLIVEIRA	AGENCIADOR DE PROPAGANDA
681	RONALDO DE ARAUJO COSTA	GERENTE
682	RONAETH MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO
683	RONEI RODRIGUES DE ALMEIDA	OUTROS
684	RONES RODRIGUES DE SOUSA	OUTROS
685	RONEY PIRES FACANHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
686	RONISMAR LUIZ CHAGAS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
687	RONNY WON BARROS COUTINHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
688	ROSAINA LOPES RIBEIRO	COMERCIÁRIO
689	ROSANA MELO DE ARAÚJO	ALFAIATE E COSTUREIRO
690	ROSANA SILVA MACEDO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
691	ROSENEIDE MENDES DE FARIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
692	ROSIANE PINHEIRO DOS SANTOS	OUTROS
693	ROSINALVA FERREIRA LIMA	GERENTE
694	ROSINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
695	ROSY APARECIDA ROCHA ISAC	ADMINISTRADOR
696	ROZANIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE
697	RUI DA ROCHA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
698	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
699	SAMUEL RODRIGUES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
700	SARAILDE DE BRITO JONAS	ALFAIATE E COSTUREIRO
701	SAYMON SILVA ROCHA	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMELHADOS
702	SEFORA TERESA ALEXANDRINI	NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
703	SERGIO ROSA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
704	SERGIO SIRIANO DA SILVA	OUTROS
705	SHAMYA SANTOS BENEVIDES	ENFERMEIRO
706	SHEILA ALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
707	SHEILA MARCIA MACHADO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
708	SHIRLEY BARREIRA BORGES MALHÃES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
709	SIDNEY RICARDO DOS SANTOS	GERENTE
710	SILVANA AZEVEDO DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



711	SILVANEI PINHEIRO NEVES	OUTROS
712	SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
713	SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
714	SILVO JOSE MOREIRA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
715	SIMONE CAVALLEIRO BRANDAO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
716	SIMONE FERREIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
717	SIMONE GIASSON PIVETTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
718	SIMONE MACHADO GOMES	PEDAGOGO
719	SIMONE MAGALHÃES DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
720	SIMONE MOURA DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
721	SIRON RODRIGUES LIMA	OUTROS
722	SOLANGE FERNANDES DOS REIS MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
723	SOLANGE RODRIGUES COSTA DE JESUS	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
724	SUELMO TEIXEIRA DE ABREU	DIRETOR DE EMPRESAS
725	SUERLON ARAÚJO RODRIGUES	OUTROS
726	SUETONIO FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
727	SUIANY CATRIM DA SILVA DAMASCENO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
728	SUSY MARIANA FERREIRA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
729	TAANATE MOREIRA DE ALMEIDA ABREU	ALFAIATE E COSTUREIRO
730	TALITA CANDIDO PASQUALINOTO	FONOAUDIÓLOGO
731	TALYTA PENNACHIN SENISE	ZOOTECNISTA
732	TALYTON RODRIGUES SANTOS BASTOS	OUTROS
733	TARCISIO HENRIQUE GARCIA RANHEL	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
734	TATIANA DE SOUZA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
735	TATIANA PENNACHIN SENISE	PUBLICITÁRIO
736	TATIANE PEREIRA SOARES	OUTROS
737	TATIANE VIEIRA DE CARVALHO	PSICÓLOGO
738	TATIANNE NOGUEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIX
739	TATYANNE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
740	TAUFICA HASSAN ZAKI CHEBLI	COMERCIANTE
741	TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS	COZINHEIRO
742	TEREZINHA PEREIRA DE CRISTO	COZINHEIRO
743	THAIS NUNES DE ASSIS BATISTA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
744	THAMYRES PEREIRA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
745	THAYANE FERREIRA REIS	OUTROS
746	THAYNÃ JAIR PASLÂNDIM NETO	COMERCIÁRIO
747	THAYS MIQUELIN	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
748	THIAGO ALBERTO SOUSA DE ALENCAR	AGRÔNOMO
749	THIAGO HENRIQUE GOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
750	THIAGO VIEIRA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
751	THUANA MARCOLINO MOTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
752	TIAGO ANDRADE DE ARAUJO	GERENTE
753	TIAGO DA SILVA MEDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
754	UDINEIA CAMPELO GAMA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFER)
755	VALDEMIR JORGE DE OLIVEIRA	ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
756	VALDENI RODRIGUES DE BRITO	DONA DE CASA
757	VALDIELE PILAR CARDOSO	DONA DE CASA
758	VALDINÊ PEREIRA MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
759	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	EMPRESÁRIO
760	VALDIR FERREIRA DA SILVA	SERRALHEIRO
761	VALERIA MARTINS DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

762	VALGLECIO LEITE PEREIRA	SERRALHEIRO
763	VALTONIR RODRIGUES DA SILVA	VIGILANTE
764	VANDERLEI ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	OUTROS
765	VANESSA SCALCON SILVA MEZZOMO	DONA DE CASA
766	VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
767	VANUSLETE PIRES DA COSTA	PSICÓLOGO
768	VERONICA COELHO MOREIRA	DONA DE CASA
769	VERUSCA SANTOS SILVA SILVEIRA	JORNALISTA E REDATOR
770	VICTOR LEONARDO FUENTES	SERRALHEIRO
771	VICTOR TAVARES FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
772	VILMAR ALVES DA COSTA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
773	VILSON FLÁVIO LIMA CHAGAS	ESCULTOR E PINTOR
774	VIVIANE BASTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
775	WAGNER LOPES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
776	WALTERLAN ALVES MORAIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
777	WANDERSON DE BRITO ZANETTI	VIGILANTE
778	WANKLYZYA CARLA GONCALVES BARBOSA TAVARES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
779	WARLEY NUNES RIBEIRO	COMERCIÁRIO
780	WEBER MIRANDA DAMASCENO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
781	WEDER FERREIRA MORAIS	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICA
782	WEDER MOURÃO DE OLIVEIRA	JARDINEIRO
783	WELMA PANTA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
784	WENDEL PASSOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
785	WENDER DA CRUZ E SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
786	WENDER MELQUIADES RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
787	WESLEY DE ASSIS VASCONCELOS	COMERCIÁRIO
788	WESLEY DE SENA FERREIRA	TRABALHADOR RURAL
789	WILLIAM JHONNATAN RODRIGUES AMORIM	MONTADOR DE MÁQUINAS
790	WILLIAM OLIVEIRA DE HOLANDA	OUTROS
791	WILLIAN BASILIO DE SIQUEIRA	TRABALHADOR RURAL
792	WILMA BATISTA GLORIA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
793	WISLEY DE PAULA BUENO	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
794	WYSLAMAR BISPO MACÊDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
795	YAGO DALTIBA RABELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
796	YAGO MAHMUD GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
797	YEDA DE ARAUJO MORENO SUARTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
798	ZAÍNY CRISTINY REZENDE NAVES	ESTETICISTA
799	ZÉLIA BARBOSA AMORIM	REPRESENTANTE COMERCIAL

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e quinze. Mardei Oliveira Leão, Escrivão que digitou e subscreveu. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direto da Vara de Execução Penal, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi-TO.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0009725-46.2015.827.2722**

Ação: Previdenciária

Comarca de Origem: MARAU - RS

Vara de Origem: 2ª VARA JUDICIAL

Processo de Origem: 109/1.14.0000837-5 (0001519-27.2014.8.21.0109)

Requerente: ROQUE ZUCCHI

Advogados: HENRIQUE OLTRAMARI – OAB/RS nº 60442; WAGNER SEGALA – OAB/RS nº 60699; LEONARDO VACCARI GONÇALVES – OAB/RS nº 47E493

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Finalidade: Perícia em segurança do trabalho

**INTIMAÇÃO (Evento 3):** “DESPACHO INICIAL: 1 – De se observar que esta comarca não disponibiliza perito oficial (sobretudo, em área específica). 2 – Desta forma, e visando ao cumprimento da presente carta, deve ser a parte autora intimada a declinar profissional atuante na matéria requisitada. Assina-lhe prazo de 30 (trinta) dias, sob cominação de baixa da precatória do sistema eletrônico. 3 – Intime-se. 4 – [...]. Gurupi – TO., 03 de agosto de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Intimação ao Advogado da parte Requerida para Audiência**

Autos: nº 0000440-57.2014.827.2724

Chave de Segurança: 326765100314

Link: [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br)

Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Requerente: ADRIANA DA SILVA SANTOS E ADRIA PAULA SANTOS VITORASSE

Requerido: PAULO VITORASSE

Advogado: MAURÍCIO MOURA COSTA OAB/SP 334.849 E OAB/PA 21.782-A

**INTIMAR o advogado da parte Requerida para audiência dia 16/12/2015, às 13:30 horas nos autos acima citados. Itaguatins/TO, 19 de outubro de 2015, Técnica Judiciária que digitei.**

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito em substituição da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0002234-10.2014.827.2726, chave de acesso 633552788514, onde figura como requerente MARIA JOSÉ ARAÚJO CARNEIRO SOUSA, em desfavor de NARCISO CAVALCANTE DE SOUSA sendo o presente para INTIMAR NARCISO CAVALCANTE DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador estando em lugar incerto e não sabido da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, JULGO procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de MARIA JOSÉ ARAÚJO CARNEIRO SOUSA e NARCISO CAVALCANTE DE SOUSA. A parte autora voltará a usar o nome de Solteira, MARIA JOSÉ ARAÚJO CARNEIRO. Por conseguinte julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do CPC. Nomeio a Defensoria Pública curadora especial para tomar conhecimento da Sentença. Publicada em audiência, saem as partes intimadas. Publique a sentença via edital com prazo de trinta dias. Registre-se. Após o trânsito em julgado expeça-se o necessário, notadamente termo mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratarem de partes beneficiárias da gratuidade judiciária. Em seguida arquivem-se os autos com as cautelas legais. Miranorte-TO, 30 de julho de 2015. André Fernando Gigo Leme Neto Juiz de Direito em 2ª Substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **AUTOS Nº. 5000075-82.2009.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO**

Requerente: ADEONES AVELINO TEIXEIRA

Advogado: Drª. LOURDES OTAVIANI OAB/TO 2384B

Interditando: CLEUDIONE AVELINO TEIXEIRA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial constante do anexo2, do evento1 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de CLEUDIONE AVELINO TEIXEIRA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador o requerente, ADEONES AVELINO TEIXEIRA, a quem caberá representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente a Justiça Eleitoral. Considerando que o interditando não possui bens, dispense o curador da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0000664-86.2014.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO**

Requerente: BELMIRA MARIA OLIVEIRA NETA SOUSA

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Interditando: ADJALBAS LUSTOSA DE SOUSA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial constante do evento 54 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ADJALBAS LUSTOSA DE SOUSA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador a requerente, BELMIRA MARIA OLIVEIRA NETA SOUSA, a quem caberá representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente a Justiça Eleitoral. Considerando que o interditando não possui bens, dispense a curadora da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Defiro aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 5000006-79.2011.827.2726 - AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO**

Requerente: DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

Interditando: ILDA FRANCELINO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial constante do evento 23 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ILDA FRANCELINO DE OLIVEIRA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador o requerente DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a quem caberá representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Caberá ao curador a prestação ANUAL de contas em autos apartados, sob pena de apuração de responsabilidade. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente a Justiça Eleitoral. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-proc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0006.5671-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Requerido: D'PNEUS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004991-53.2009.827.2729**, chave: **861225424715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.5476-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: SEBATIÃO SARDINHA NETO  
Defensor: DYDIMO MAYA LEITE FILHO  
Requerido: REAL FACTORING LTDA  
Requerido: M. A. RODRIGUES & NASCIMENTO LTDA  
Requerido: JOSE MARIA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005082-46.2009.827.2729**, chave: **715031247715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.8667-2 – MONITÓRIA**

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIRO S/A  
Advogada: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Requerido: BRITO E PEDROSO LTDA  
Requerido: MARCIA REGINA PEDROSO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005214-06.2009.827.2729**, chave: **237241712015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.1827-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Advogada: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR  
Requerido: JOÃO CARLOS DA COSTA  
Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZAVEDO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005136-12.2009.827.2729**, chave: **898158941515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.3131-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: JOÃO CARLOS DA COSTA  
Advogada: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZAVEDO  
Requerido: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006040-95.2010.827.2729**, chave: **620569854215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.0300-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: JOÃO CARLOS DA COSTA  
Advogada: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZAVEDO  
Requerido: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE CARLO

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005137-94.2009.827.2729**, **chave: 911021804315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.5327-0 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

Advogado: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA

Requerido: PAVIMENTAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005124-95.2009.827.2729**, **chave: 132807238015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.0294-5 – REITEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSON MARCON

Requerido: DELMA ODETE RIBEIRO

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002528-75.2009.827.2729**, **chave: 283329531815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8541-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇO E FOMENTO MERCANTIL

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Requerido: ESCOLA COMECINHO DE VIDA LTDA - ME

Advogado: JOSE GOMES FEITOSA NETO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004820-96.2009.827.2729**, **chave: 791890783915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.2754-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: JAMÁRYA RIBEIRO OLIVEIRO

Defensor: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CIRO ESTRELA NETO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005009-74.2009.827.2729**, **chave: 253291021315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.5595-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: ZENI MARTINS

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILANOVA VIDAL

Requerido: VR VIEIRA COLCHOES E PRODUTOS MAGNÉTICOS

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005427-12.2009.827.2729**, chave: **981335603815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.5293-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: VILMA MARTINS DE OLIVEIRA

Defensor: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

Requerido: TIAGO DE TAL

Requerido: SINFARNEY GOMES MEDEIROS

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005464-39.2009.827.2729**, chave: **212172240615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7309-6 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: JOSE NOGUEIRA DE SOUSA

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

Requerido: DIOMAR NAVES NETO

Advogado: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005384-75.2009.827.2729**, chave: **572721617915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.9115-7 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004819-14.2009.827.2729**, chave: **881477004915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”



**AUTOS Nº: 2009.0004.9115-7 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004819-14.2009.827.2729**, chave: **881477004915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.8614-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: FARIA E FARIA LTDA ME

Advogado: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005391-67.2009.827.2729**, chave: **501206544115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0010.3465-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL TARUMA LTDA - PETROPALMAS

Requerido: ALMIRO DE FARIA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005745-92.2009.827.2729**, chave: **689209526015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0012.8400-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JONATHAN MARTINEZ DE MORAES

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogados: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, LUMA MAYARA DE AZAVEDO GEVIGIER EMMERICH e ALESSANDRA DE FATIMA SOARES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005746-77.2009.827.2729**, chave: **327661542915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.9194-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: DORISMAR NOLETO BUENO

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: LUBIA DE ARAUJO ALBURQUERQUE

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005739-85.2009.827.2729, chave: 338619087815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0008.6501-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA FRAGA

Advogado: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005757-09.2009.827.2729, chave: 917871679815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.9409-2 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTANA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: ITAPEVA

Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005769-23.2009.827.2729, chave: 559305857715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.3964-6 – EXECUÇÃO**

Requerente: JR MINERAÇÃO LTDA

Advogados: LUCIANO AYRES DA SILVA, ANTONIO DOS EIS CALÇADO JUNIOR e IHERING ROCHA LIMA

Requerido: INVESTCO S/A

Requerido: CIA PAULISTA LAJEADO ENERGIA S/A

Requerido: CEB LAJEADO S/A – CEB LAJEADO

Requerido: EDP LAJEADO ENRGIA S/A

Requerido: REDE LAJEADO ENERGIA S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005802-13.2009.827.2729, chave: 441483273715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0012.5237-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Defensor Público: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS - COOPANEST

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005740-70.2009.827.2729**, chave: **529631732815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.2204-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: DUILO JOSÉ MARÇAL

Advogados: JOAQUIM ANTONIO VILELA NETO

Requerido: DUILO JOSE MARÇAL

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005741-55.2009.827.2729**, chave: **998199497515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.3904 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: WALBER RIBEIRO PARENTE

Advogados: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: DUILO JOSE MARÇAL

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005744-10.2009.827.2729**, chave: **958227459415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.8769-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: DIOGO ALVES DE LIMA

Advogados: MARIA DE FATIMA DE MELO ALBURQUERQUE CAMARANO

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005774-45.2009.827.2729**, chave: **566169123915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0005.6861-9 – USUCAPIÃO**

Requerente: EDIVANDRO GERALDO DE BESSA

Requerente: CRISTIANY SELENE PEREIRA COSTA DE BESSA

Advogado: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

Requerido: MAURICIO MARQUES DE BRITO

Requerido: EDER LUCIO CELESTINO DA SILVA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão

exclusivamente sob o nº **5001027-57.2006.827.2729**, **chave: 767595743715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2006.0008.4984-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MAURICIO MARQUES DE BRITO  
Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES  
Requerido: EDIVANDRO GERALDO DE BESSA  
Advogado: JOSÉ OSORIO SALES VEIGA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001026-72.2006.827.2729**, **chave: 701071783415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 5014103-07.2013.827.2729**

**Processado: MARCOS DOS SANTOS SOUSA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado **MARCOS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 14/02/1982, em Imperatriz-MA, filho de José Ribeiro de Sousa e Maria dos Santos Sousa, portador do RG. nº. 372.537 SSP/TO e do CPF nº 023.323.675-94, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 25 de fevereiro de 2013, por volta das 10h00min., no estabelecimento comercial denominado Lojas Fama, localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE-01,Lt.20, nesta Capital, o denunciado,voluntária e conscientemente, tentou subtrair para si coisa alheia móvel, consistente em 01 (uma) bermuda jeans, marca Por Acaso, avaliada em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), só não conseguindo o intento por circunstâncias alheias à sua vontade. Dessumi-se dos autos que no dia dos fatos o denunciado se dirigiu até a loja a pediu para experimentar três bermudas, adentrando ao vestiário. Logo após, entregou as peças à vendedora Raimunda Moreira, dizendo que retornaria outro dia para adquiri-las. Ao passar pela porta de saída da loja, o sensor de alarme disparou, momento em que a vendedora determinou que retornasse, tendo em vista que o mesmo estaria portando alguma peça de roupa da loja, que fez com que o alarme tocasse. O denunciado negou, todavia, foi-lhe pedido que se dirigisse até o vestiário com um vendedor para apurar os fatos, oportunidade em que se constatou que o mesmo estava vestido com uma bermuda da loja por debaixo de suas calças e, antes mesmo que o vendedor chegasse para revistá-lo, já tinha retirado o sensor e jogado por debaixo de um pufe no provador. A gerente da loja, Sra. Eronilda Rodrigues, acionou a polícia militar, que compareceu ao local e imediato e deteve o denunciado em flagrante delito, encaminhando-o para a Central de Flagrantes desta Capital. Assim agindo, o denunciado MARCOS DOS SANTOS SOUSA incidiu na conduta descrita no artigo 155, caput, c/c artigo 14, II, do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”

**DESPACHO:** Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de outubro de 2015. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e

Comarca de Palmas/TO, 19 de outubro de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais de Palmas, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o processado **CÁSSIO ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, solteiro (união estável), técnico em informática, R.G. 1304820564 SSP/BA e CPF 023.234.965-73, nascido aos 07/08/1987, filho de Sônia de Lourdes de Jesus, nos autos nº 0015958-38.2015.827.2729, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado e apresentar a inerente resposta à acusação nos autos acima descritos, cientificando-lhe que, se após concretizada essa intimação editalícia, o processado permanecer silente, o ônus defensivo ficará a cargo de Membro da Defensoria Pública. Palmas, 19.10.2015. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** **AÇÃO PENAL Nº 0025641-02.2015.827.2729** **Processada: MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a processada **MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica nascida aos 13 de fevereiro de 1978, natural de Porto Nacional, filha de Raimunda Braga da Silva, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial que por volta das 20h00min, do dia 12 de agosto de 2015, na Avenida Tocantins, Quadra 38, Lote 19, Taquaralto, nesta Capital, os denunciados agindo conscientes e voluntariamente, tentaram subtrair a Farmácia dos Trabalhadores (Meio Norte Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda), por meio do arrombamento da porta Blindex daquele estabelecimento, porém não obtiveram êxito, em razão da chegada da combativa Polícia Militar do Estado do Tocantins. Apurou-se que na data e horário do fato, foi acionada a Polícia Militar, via SIOP, para deslocarem até a Avenida Tocantins, em Taquaralto, pois havia uma denúncia de arrombamento de um estabelecimento comercial, Meio Norte Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, praticado por um casal. Ao chegar ao local a guarnição se deparou com um casal, em frente ao estabelecimento já mencionado, os quais afirmaram para os policiais que estavam apenas namorando. Em seguida, os policiais fizeram algumas perguntas aos indivíduos e a denunciada, Maria Aparecida Braga da Silva, informou que seu paquera havia pedido para que ela ficasse dando cobertura do lado de fora da farmácia, enquanto ele adentrava no recinto. Ressaltou ainda, que o denunciado, Walber dos Santos Pinto, realmente forçou a porta que é de blindex daquele estabelecimento, momento em que foram surpreendidos pela polícia. No Auto de Prisão em Flagrante, o denunciado, Walber dos Santos Pinto, em seu interrogatório, exerceu sua garantia de permanecer calado, já a denunciada Maria Aparecida Braga da Silva, declarou em seu interrogatório, “que estava com a pessoa errada e não tinha ideia das intenções criminosas do seu paquera e acabou, sem querer, envolvida neste ato criminoso.” A vítima, Oldak Teixeira, gerente e representante do Meio Norte Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, foi comunicada do delito, o qual detectou que a porta que é de blindex, havia sido deslocada, mas aparentemente, não havia sido danificada. Acrescentou ainda, que após ver as filmagens da ação, perceberam ser o mesmo autor que havia praticado furto na Loja, Maria Bonita, em outra ocasião. Segundo, a Autoridade Policial os exames de lesão corporal aos denunciados, identificação criminal e pericial em local de arrombamento já foram requisitados, porém não foram concluídos. Assim agindo, os denunciados WALBER DOS SANTOS PINTO e MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA incorreram nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I e IV, c/c artigo 14, incisos II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DECISÃO:** “Em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, **deverá tal ato ser concretizado por meio de edital**, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Intimem-se. Palmas - TO, 14.10.2015, Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no

Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de outubro de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais de Palmas, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FRANCISCO WERBERTT SANTOS REIS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02/08/1992, natural de Imperatriz - MA, inscrito no CPF sob nº 203.105.834-70, filho de Francisco Félix Reis e Maria da Conceição Santos Reis**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos nº **0001459-49.2015.827.2729**, em curso na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas cujo resumo segue adiante “1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Francisco Werbertt Santos Reis, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02 de agosto de 1992, natural de Imperatriz/MA, inscrito no CPF sob o nº 203.105.834-70, filho de Francisco Félix Reis e Maria da Conceição Santos Reis1, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 04 de janeiro de 2015, por volta das 06h00min, na residência localizada na Quadra 202 Sul, Avenida NS-02, Conjunto 02, 04-A, Palmas/TO, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, mediante escalada e rompimento de obstáculo, tentou subtrair para si 01 veículo automotor e outros objetos em prejuízo da vítima Romeu Nogueira de Souza Júnior (conforme Laudos Periciais a serem anexados), só não alcançando o êxito almejado na empreitada criminosa por circunstâncias alheias à sua vontade. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado foi à residência suso mencionada e, imaginando que o local se encontrava desprovido de vigilância, resolveu adentrá-lo a fim de praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculpaado escalou a cerca que garante o imóvel e conseguiu adentrá-lo. Já nas dependências daquela residência, o denunciado avistou um veículo VW/Fusca, cor branca e, ao perceber que o automóvel encontrava com as chaves na ignição, entrou no carro e deu a partida, pretendendo furtá-lo. Ocorre que, ao tentar deixar o local conduzindo aquele veículo, o inculpaado colidiu com o mesmo na cerca de proteção do imóvel, impossibilitando que o denunciado saísse da residência com a res. Extrai-se do feito que, em virtude do barulho provocado pelas ações do denunciado, a vítima Romeu Nogueira acordou e percebeu a presença de um estranho na residência, sendo então a Polícia Militar acionada, a qual logo em seguida chegou ao imóvel. Apurou-se que os milicianos chegaram à residência e abordaram o denunciado no momento em que se encontrava no interior da casa tentando arrombar cômodos do imóvel a fim de encontrar objetos e/ou valores que pudesse subtrair, razão pela qual ele foi detido, preso e o conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Vale ressaltar que o denunciado só não conseguiu seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, já que fora flagrado, abordado e capturado pela polícia, bem como por ter colidido com o veículo que tentava furtar. Destarte, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial (a serem anexados), e demais provas coligidas ao IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia FRANCISCO WERBERTT SANTOS REIS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro. (...) Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, (...)”. A denúncia foi oferecida em 20/01/2015 e recebida no dia seguinte (evento 3). O acusado foi citado e apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 13). Na decisão do evento 15, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na audiência de instrução e julgamento, registrada em meio audiovisual, foram ouvidas a vítima Romeu Nogueira de Sousa Júnior e as testemunhas Walter Mário dos Santos Fragoso e Fernando Sena de Lima (evento 63). O acusado não foi interrogado por que não compareceu à audiência designada, mesmo devidamente notificado, tendo sido decretada a sua revelia. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 81), em que renovou o pedido de condenação do acusado. A defesa, também por memoriais (evento 84), resignou-se com a condenação do acusado e requereu a fixação da pena base no mínimo legal, com o reconhecimento da atenuante de confissão e causa de diminuição decorrente da tentativa, com aplicação do regime inicial aberto e improcedência do pleito indenizatório. O acusado foi preso em flagrante e teve sua prisão preventiva decretada ainda no inquérito policial. No entanto, foi-lhe concedida a liberdade provisória através da decisão do evento 54 do processo nº 0000065-07.2015.827.2729, em 25.02.2015. 2 - FUNDAMENTAÇÃO Na audiência de instrução e julgamento, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Romeu Nogueira de Sousa Júnior (vítima): estava sozinho em sua residência, quando ouviu um barulho de um carro na garagem. Olhou pela janela e viu um homem ao lado do Fusca da sua mãe. A chave ficava no interior do veículo e o acusado chegou a acioná-lo. O acusado era alto, moreno e de cabelo baixo. Telefonou para a polícia militar e para familiares e ficou aguardando no interior da residência. O acusado ficou forçando uma janela para tentar entrar na casa. Quando viu que o acusado foi para o fundo da residência, o depoente abriu a porta e saiu para a rua. Ouviu um barulho alto e logo em seguida policiais militares chegaram e prenderam o acusado. O acusado alegou que estava esperando passar a chuva, mas estava apenas chovendo no momento. Não sabe por onde o acusado entrou na residência. O acusado também pegou algumas peças de roupas, as quais já havia levado para o Fusca. O acusado também chegou a movimentar o veículo de lugar, mas não o tirou da garagem. O fato ocorreu por volta de sete horas da manhã. - Walter Mário dos Santos Fragoso (policial militar): estava em patrulhamento, quando foi acionado para atender a uma ocorrência de furto ao lado de uma empresa. Chegando ao local, a vítima estava do lado de fora da

residência e abriu o portão para que o depoente entrasse no terreno. O depoente então prendeu em flagrante o acusado. O fato ocorreu por volta das seis da manhã e havia chovido. O acusado alegou que estava no local somente para descansar, mas observou que ele chegou a funcionar o veículo que havia ali, tirando-o da posição em que estava. Quando encontrou o acusado, ele estava no interior de um cômodo da residência. O acusado aparentava ter feito uso de alguma substância entorpecente. - Fernando Sena de Lima (policial militar): Quando chegou no local, adentrou na residência e visualizou dois veículos, sendo um deles um Fusca. O acusado estava tentando se esconder, na posse de uns objetos. O portão da residência estava aberto e depois a vítima apareceu. Não conhecia o acusado nem a vítima. O Fusca estava quase no portão de saída e pareceu que alguém tentara manobrá-lo, sem sucesso. O acusado aparentava ser morador de rua, pois estava sujo. O acusado não compareceu para ser interrogado, mesmo devidamente notificado. Contudo, perante a autoridade policial confessou a prática do delito,(...) Pelos depoimentos acima transcritos, concluo que não restam dúvidas quanto à materialidade e autoria do fato, que se amolda ao tipo do art. 155 do Código Penal. QUALIFICADORAS: Na instrução, comprovou-se que o fato foi praticado com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, situação que se ajusta à hipótese prevista no inciso I do § 4º do referido art. 155. Também restou claro que o acusado cometeu o crime mediante escalada, o que se encaixa na situação do inciso II dos citados artigo e parágrafo. (...) CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Comprovou-se que o acusado não chegou a dispor da posse mansa e pacífica das coisas da vítima, portanto o crime não se consumou. Incide in casu a regra prevista no art. 14, inciso II, do Código Penal. Portanto, sem maiores delongas, Francisco Werbertt merece ser condenado pela tentativa de furto qualificado por destruição ou rompimento de obstáculo e escalada. 3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Francisco Werbertt Santos Reis, nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a forma de se comportar leva a presumir que a ação foi preordenada; não há registro de antecedentes<sup>2</sup> em seu desfavor; a personalidade e a conduta social do acusado não foram devidamente avaliadas, portanto serão tidas como normais; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias mais gravosas do crime são aquelas que o qualificam que, no presente caso, são o rompimento de obstáculo e a escalada; as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto dessas circunstâncias não desfavorecem o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Por ter sido aplicada no mínimo legal, deixo de atenuar a pena em razão da confissão, conforme o Enunciado nº 231 da súmula do Superior Tribunal de Justiça. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Não há. CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Diminuo a pena de metade, pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal, consignando que a redução está se dando neste importe em decorrência do iter criminis percorrido pelo acusado, que chegou a ingressar na residência e, inclusive, manobrar o veículo objeto do furto. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa, em 5 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena restritiva de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela seguinte restritiva de direito: prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por causa da quantidade da pena, do regime inicial e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será definida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve prejuízo para a vítima. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há... Palmas/TO, 16 de outubro de 2015. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. **Palmas/TO, 19 de outubro de 2015.** Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Téc. Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 5038339-23.2013.827.2729 **Chave:** 816621515613

Requerente: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

Advogada: Defensoria Pública.

Requerido: MUNDIAL COMÉRCIO DE LIVROS BIRIGUI LTDA.

Advogado: Dr. Drivalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125.

**SENTENÇA:** “Iniciada a fase de cumprimento de sentença, foi efetivada a penhora. A parte requerida deixou transcorrer o prazo sem oferecer impugnação. Expedido alvará o valor foi levantado em favor da parte autora para satisfação do crédito. Diante do exposto aplicando o art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, por disposição do art. 475-R, do mesmo estatuto, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. Intime-se. Após archive-se.” Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Drivalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de outubro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos:** 5013495-09.2013.827.2729 **Chave:** 338418789213  
 Requerente: NEURIMAR MESSIAS BORGES  
 Advogado: Defensoria Pública  
 1º Requerido: PANASONIC DO BRASIL LTDA  
 Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/TO5426A  
 2º Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA  
 Advogado: Dr. Silomar Ataides Ferreira – OAB/GO17661

**INTIMAÇÃO 1:** “Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento em cumprimento a sentença, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Silomar Ataides Ferreira – OAB/GO -17661**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de outubro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos:** 5003258-13.2013.827.2729 **Chave:** 959781838813  
 Requerente: MARIA LUCIA SOARES VIANA  
 Advogado: Dr. Murílio Pinheiro Câmara Filho, OAB/TO 3420  
 Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL  
 Advogada: Dra. Carla da Prato Campos, OAB/SP 156.844

**INTIMAÇÃO 1:** “Em face da comunicação da liquidação extrajudicial da parte requerida, expeça-se certidão de crédito em favor da parte autora. Suspenda-se o cumprimento de sentença pelo período de seis meses. Após intime-se a parte autora para informar se promoveu à habilitação do crédito. Intime-se.” Palmas, 16 de setembro de 2015. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho. Assinado eletronicamente.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Carla da Prato Campos, OAB/SP 156.844**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de outubro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos:** 0016783-16.2014.827.2729 **Chave:** 380457576014  
 Requerente: MARCELIO ALVES DA COSTA  
 Advogado: Dr. Guilherme Trindade Meira Costa, OAB/TO3680A  
 1º Requerido: VIRGINIA SURETY COMPANHIA DO SEGUROS DO BRASIL  
 Advogada: Dra. Paulo Eduardo Prado – OAB/TO 4873A  
 2º Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA  
 Advogada: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/TO 5426 A  
 3º Requerido: MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA  
 Advogada: Dra. Juliana Guimarães Vieira Alves, OAB/SP n.º. 273.584

**INTIMAÇÃO 1:** Uma vez que o Recurso Inominado, apresentado pela parte autora/recorrente no evento nº 46 é tempestivo, ficam as partes requeridas/recorridas intimadas, através desta, para apresentação de contrarrazões, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Palmas, data certificada pelo sistema. Sebastião Rodrigues Tavares. Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Juliana Guimarães Vieira Alves, OAB/SP n.º. 273.584**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 19 de outubro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AGUSTAVO PEREIRA ARAUJO – CNPJ/CPF: 574.875.451-**



72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019390-82.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120009825 e 20120009826**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.018,57 (um mil e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EVANDO DIVINO MARIANO – CNPJ/CPF: 301.759.841-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019535-41.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120009900, 20120009901, 20120009906, 20120009907, 20120009909 e 20120009910**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.018,57 (um mil e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA – CNPJ/CPF: 485.794.911-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018910-70.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130012997**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 610,23 (seiscentos e dez reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SILVANA MARIA BARREIRA DE MACEDO – CNPJ/CPF: 216.781.543-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018352-98.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130011691, 20130011692 e 20130011693**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 562,73 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **INACIO ALVES BATISTA – CNPJ/CPF: 085.102.611-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009309-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como,

para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130001522 e 20130001530**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 383,26 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDECI NUNES DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 419.079.061-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009432-72.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120003846 e 20120003847**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.127,99 (um mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GASPAR ALVES DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 222.064.502-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009891-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130004484 e 20130004485**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 476,91 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BENEDITO MORAIS – CNPJ/CPF: 196.561.143-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010001-39.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130005562 e 20130005610**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 357,08 (trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEONIDES MENDES REGO – CNPJ/CPF: 254.657.593-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010312-64.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120005103 e 20120005104**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.291,98 (um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NICOLAU DA FONSECA FERREIRA – CNPJ/CPF: 626.351.401-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010437-32.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120005144 e 20120005170**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 611,83 (seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ANACLETO JALES – CNPJ/CPF: 038.791.271-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010763-89.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20120005220 e 20120005221**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.048,23 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALBENICE FRANCISCA DE BULHOES SILVA – CNPJ/CPF: 934.592.031-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010916-88.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130005042 e 20130005072**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 399,18 (trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS AURELIO DE QUEIROZ – CNPJ/CPF: 766.619.381-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010950-63.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130004707 e 20130004708**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 828,75 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO SOUSA ALVES – CNPJ/CPF: 354.215.093-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011281-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130003100 e 20130003101**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 473,36 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 333.091.833-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011620-04.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130006143 e 20130006206**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 373,08 (trezentos e setenta e três reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALUIZIO BEZERRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 093.580.722-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011680-74.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130003783 e 20130003784**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 372,05 (trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL INTERDIMENSIONAL LTDA – CNPJ/CPF: 10.520.741/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010749-25.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001547 e 20140001548**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.700,55 (Um Mil e Setecentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALKER CARLOS FARIAS – CNPJ/CPF: 640.690.601-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008790-19.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140000384 e 20140000385**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.377,20 (Onze Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GLACILANE DE SOUZA LEAO – CNPJ/CPF: 185.573.762-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006841-23.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016900**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.542,46 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DUSCILENE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 878.952.001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006432-47.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140016661**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.000,93 (Um Mil Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 859.871.821-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004070-09.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20130056852, 20130056854 e 20130056856**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 497,05 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSA DA CONCEICAO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 282.520.391-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004001-40.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029923 e 20140029924**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 710,74 (Setecentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSA DA CONCEICAO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 282.520.391-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004001-40.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029923 e 20140029924**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 710,74 (Setecentos e Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M. F. DA SILVA A GOIANA – CNPJ/CPF: 10.202.929/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001603-23.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029377 e 20140029378**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 844,75 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO JACIO PINHEIRO DE SOUZA – CNPJ/CPF: 07.232.540/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001239-51.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140028597 e 20140028598**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.202,82 (Um Mil e Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PALMATINS COMERCIO DE VIDROS LTDA – CNPJ/CPF: 08.869.154/0001-26**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000909-54.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029273**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA GLOBO LTDA – CNPJ/CPF: 37.423.829/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000197-64.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029066**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 595,11 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LENICE LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA - CNPJ/CPF: 127.460.022-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029363-27.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130022112**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.292,64 (um mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ABADIA DE FATIMA DAMASCENO ROSA - CNPJ/CPF: 316.064.401-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029217-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20130022004, 20130022005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 352,56 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CORACI FERREIRA ALBINO - CNPJ/CPF: 453.896.401-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019580-11.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015950, 20130015951**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 969,58 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 02.503.450/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031638-46.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130023561, 20130023562** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.747,02 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WAGNER BATISTA DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 418.331.041-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030492-04.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120011635, 20120011636**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SIMONE GOMES PEREIRA - CNPJ/CPF: 368.157.481-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030452-22.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120011611**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ZULEIDE MACEDO ANDRADE - CNPJ/CPF: 527.540.731-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030296-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130018998, 20130018999**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 979,96 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADEVALDO PEREIRA QUARESMA - CNPJ/CPF: 809.680.151-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030052-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019272, 20130019273, 20130019274**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,41 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JULDECI PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 357.939.881-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029960-93.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019442, 20130019443, 20130019444**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 634,39 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SIVIRINO LOPES CORREA - CNPJ/CPF: 786.373.501-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029928-88.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019356, 20130019357, 20130019358**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,41 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA VIEIRA HAGEWOOD - CNPJ/CPF: 435.934.533-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029830-06.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130022491, 20130022492, 20130022493, 20130022494**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.026,09 (cinco mil e vinte e seis reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSMARINA MOREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 586.663.381-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029618-82.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130022336**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.195,47 (dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDO CARDOSO PORFIRIO - CNPJ/CPF: 233.728.691-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029440-36.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019084, 20130019085, 20130019086, 20130019087, 20130019088, 20130019089, 20130019090, 20130019091, 20130019092, 20130019093, 20130019102, 20130019103**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.175,50 (oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEOVA ZACARIAS MARTINS - CNPJ/CPF: 710.339.981-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029226-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130022008, 20130022009, 20130022010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SALES E PAES LTDA - CNPJ/CPF: 00.710.851/0001-28**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028918-09.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130018757, 20130018758, 20130018759**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 22.876,91 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 001.066.325-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020496-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016146**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 16.850,91 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES NETO - CNPJ/CPF: 598.663.811-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009243-60.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130001353, 20130001363**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 724,12 (Setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE LOUDES LACERDA MILHOMENS - CNPJ/CPF: 026.290.891-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034583-57.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140024690, 20140024691**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.024,65 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de Outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA JOSE MARQUES DUARTE CNPJ/CPF: 379.637.832-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003395-12.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140016050** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.349,39 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE FATIMA APPEZZATO CNPJ/CPF: 11.667.014/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003304-19.2015.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130057024, 25, 26** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 465,78 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDMILSON ALVES DA SILVA CNPJ/CPF: 148.540.743-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004370-68.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130057024, 25, 26** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 714,74 (Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIÃO DE PLANNALTINA-COOTAQUARA CNPJ/CPF: 04.363.876/0002-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003151-83.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029683,84** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.214,82 (Um Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NELSON AGUIAR E PAULO IDELANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME CNPJ/CPF: 06.537.172/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003145-76.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029679** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 787,24 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DAS GRACAS MARTINS SANTOS - ME CNPJ/CPF: 330.987.601-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002976-89.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140025306** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 400,28 (Quatrocentos Reais e Vinte e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA GUIA LTDA- ME CNPJ/CPF: 11.506.113/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002694-51.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028889** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.052,53 (Três Mil e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **H. D. RIBEIRO – ME CNPJ/CPF: 04.890.991/0001-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002602-10.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130017059** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C A R DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12.211.396/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002587-07.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029651** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **D DE S CIRQUEIRA SERVIÇOS - ME CNPJ/CPF: 11.905.978/0001-19**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002576-75.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029645** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 864,86 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ARAUJO & MACEDO LTDA – ME CNPJ/CPF: 07.653.631/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002565-46.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029639, 20140029641** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 864,86 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CAPITAL OUTDOOR E LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA- ME CNPJ/CPF: 07.325.519/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002552-47.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida**

**Ativa nO(S). 20140029629** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 680,09 (Seiscentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TURBOLINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.101.949/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002423-42.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029611** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 929,77 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CRESCER CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 07.779.658/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002414-80.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029605** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **1.619,16 (Um Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Dezesesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARVALHO E COELHO LTDA CNPJ/CPF: 04.400.902/0001-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002276-16.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029564** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 680,09 (Seiscentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J K EMPRESTIMOS LTDA CNPJ/CPF: 12.165.351/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002269-24.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem



como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029557, 58** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 80.228,61 (Oitenta Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANAINE CASSIA RIBEIRO BATISTA CNPJ/CPF: 10.902.367/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001926-28.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029478** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FENIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04.850.620/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001926-28.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029468, 69** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.429,10 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SO IMPRESSORAS SERV. E COM. DE QUIP.DE INFORMATICA CNPJ/CPF: 09.278.900/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001783-39.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029428** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **POVOA E COSTA LTDA – CNPJ/CPF: 05.883.348/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001779-02.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S).**



**20140029424,25** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.265,01 (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 02.949.526/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001631-88.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029391,92** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **1.423,23 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FEDERACAO EST.DE TAEKWONDO DO ESTADO DO TOCANTINS – CNPJ/CPF: 02.585.397/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001621-44.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029384,85** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **1.401,79 (Um Mil e Quatrocentos e Um Real e Setenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **UNICREDFONE INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA – CNPJ/CPF: 01.430.682/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001616-22.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140027733, 20140029376** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.757,28 (Dois mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTENCIA JUDICIARIA**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 2ª VEZ**

O Doutor Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0000483-39.2015.827.2730, requerida por Rosalina de Melo Barbosa e interditando Jovelina Barbosa e por sentença proferida pela MM. Juíza de Direito e Diretora desta Comarca, datada de 07/10/2015, foi decretada a interdição da interditando JOVELINA BARBOSA, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, a interditante MARIA LUIZA DE MELO BARBOSA, portadora do RG 461.044, SSP/TO, NASCIDA EM 02/12/1981, INSCRITA NO CPF/MF N.º 022.499.841-23. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, contando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos da interditanda, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Custas pela requerente, na totalidade das devidas, todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado e realizada as providências retro indicadas, arquivem-se, com a expedição do ofício de baixa. RETIFIQUE-SE O POLO ATIVO DA DEMANDA PARA CONSTAR TÃO SOMENTE MARIA LUIZA DE MELO BARBOSA. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIMADOS OS PRESENTES. OFICIE-SE O INSS DESSA SENTENÇA. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 1ª primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 0004598-03.2015.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: DANTES FERREIRA DA CRUZ

Adv. Defensoria Pública

Requerida: ERCY RIBEIRO MILAGRE

CITAR : ERCY RIBEIRO MILAGRE - brasileira, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido.

Dos termos da ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito;

DESPACHO (ev. 04): “ Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores Públicos que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu, no prazo legal. Após a contestação, vista ao (à) parte autor(a) para, querendo, manifestar no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito- (respondendo - Portaria 2.124/2015). Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 16 de outubro de 2015. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015) . Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.v

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

Nº 0004605-92.2015.827.2731 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c Anulatória de Registro Público.

Requerente: HIAGOR BARBOSA LIMA

Adv. Defensoria Pública

Requeridos: A. M. B. A., rep. por sua genitora VALDIANE ALVES BARBOSA e AILTON ALVES DE SOUZA.

CITAR : do suposto pai biológico AILTON ALVES DE SOUZA, brasileiro, RG e CPF não informados, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar o pedido (art. 297 do CPC), nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO (ev. 03): “ ... CITEM-SE os réus (por precatória, se necessário) para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC). Tendo em vista que a causa versa sobre DIREITO INDISPONÍVEL, no mandado de citação não deverão contar as advertências dos artigos 285, segunda parte e 319 do CPC. 2. Vencido o prazo e não havendo contestação espontânea, nomeie-se uma das Defensoras Públicas que atuam nesta comarca como curadora especial da parte requerida, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para apresentar a contestação, devendo ser intimada pessoalmente dos atos pertinentes ao presente feito. 3. Com a contestação, intímem-se as partes e MP para especificarem provas que pretendem produzir (artigo 324 do CPC), se

necessário, justificando. 4. Caso hajam provas especificadas, proceda o cartório à designação de audiência, expedindo-se o necessário e intimando-se as partes e MP, comunicando data e hora a este juiz. 5. Caso haja pedido de realização de exame de DNA, proceda o cartório à solicitação de data e horário para coleta de material junto ao laboratório, providenciando todos os demais atos necessários. 6. Em sendo enviado o laudo, junte-se aos autos e, após, conclusos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 08 de outubro de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos nº 0004671-72.2015.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: EVANILDES DA SILVA SOUSA

GONÇALVES

Adv. Defensoria Pública

Requerido: JOÃO LUÍS GONÇALVES CARLOS

CITAR : JOÃO LUÍS GONÇALVES CARLOS - brasileiro, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido.

Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO (ev. 04): “ Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advertam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores Públicos que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu, no prazo legal. Após a contestação, vista ao (à) parte autor(a) para, querendo, manifestar no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito- (respondendo - Portaria 2.124/2015). Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 16 de outubro de 2015. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.v

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos nº 5000277-73.2011.827.2731– GUARDA

Requerentes: MARCIO ROBERTO DA SILVA GONÇALVES e TELMA TAVARES PIMENTEL.

Adv. MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES

Requerido: ZILENE GOMES DE MATOS

CITAR : ZILENE GOMES DE MATOS, brasileira, nascida em 17/05/1983, anteriormente residente na Rua JK, 1.120, Setor Pouso Alegre em Paraíso do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito; DESPACHO (ev. 01 doc. 15): “ ... Cite a requerida para contestar. Caso seja citada pessoalmente e se mantenha inerte, deixo de lhe aplicar a pena de confissão, nomeando-lhe defensora para acompanhar a presente demanda. Caso a não seja localizada, cite-a por edital, nomeando-lhe defensora para contestar no prazo legal. ... intemem-se, inclusive o MP . cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 09 de julho de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Paraíso do Tocantins- TO, 16 de outubro de 2015. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS). O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins, na forma da Lei, etc. INTIMA ALESSANDRA CRISTIMA COELHO, natural de Ribeirão Preto-SP, comerciante, nascido aos 16/02/1974, filho de Antônio Nicolau Coelho e Marta Ivone Lopes Coelho, estando em lugar incerto e não sabido, do seguinte dispositivo da Sentença: ANTE O EXPOSTO, considerando que houve sentença de reconhecimento de prescrição em abstrato em relação ao réu, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime-se a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar,

informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no placard do Fórum local e em local de costume. Eu, Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Criminal. Ponte Alta do Tocantins, 19 de Outubro de 2015. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **-INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-**

**AUTOS Nº 0002430-10.2015.827.2737**

ESPÉCIE: GUARDA

Requerente: HELLYS DHIANY SILVA PEREIRA

Requerido: RICARDO FRANKLIN RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: **Dr. CLÁUDIO MÁRCIO LOBO BEIG – OAB/SP 290.206.**

**INTIMAÇÃO** - Fica a parte autora, através de seu procurador, intimada da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "POSTO ISTO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso V do Código de Processo Civil, segunda figura. Custas pela requerente. Fica dispensada do recolhimento, pois lhe concedo os benefícios da assistência judiciária. Extinto o processo antes da contestação, deixo de fixar a verba honorária. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, proceda às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 20 de setembro de 2015. Hélivia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 2010.0007.4327-3 (721/2010)**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LAFAETE ALVES DE BRITO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do executado **LAFAETE ALVES DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.027.272-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, NA PARTE DISPOSITIVA, bem como para que efetue o pagamento das custas processuais finais e honorários advocatícios no valor de R\$ 107,28 (cento e sete reais e vinte e oito centavos) e R\$ 785,66 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), respectivamente: SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, em face da dívida do executado ter sido quitada, **DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 269, II e 794, I, ambos do Código de Processo Civil. Encaminhe a presente ação a Contadoria Judicial para cálculo das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da inicial, e, após, intime-se o executado, através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar os valores devidos. Caso o executado quite os valores devidos, e após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, com as baixas de praxe. Porém, permanecendo o executado inerte, e sendo o valor das custas inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra o executado, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO: (...). Quanto aos honorários advocatícios os mesmos poderão ser executados em ação independente (art. 24, § 1º da Lei 8.906/94). P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015). (ass) ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição legal.**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **EDITAL**

O MM. JUIZ DE DIREITO, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, NA FORMA DA LEI; FAZ SABER a todos quantos o presente edital vieram, ou dele conhecimento tiveram que foi designado o dia 27/10/2015, às 09:00 horas, no pátio principal da AGETRANS (ANTIGO DERTINS), sito à Rua da Tobasa, S/N, o Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação os lotes de madeira apreendida em procedimento que tramitam no Juizado, lote esses que estão

classificados, identificados e avaliados segundo o anexo. E, para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2015. Valdomir Lopes Brito – Escrivão em exercício que digitei o presente. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIERA -Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Processo nº 973/1997- Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente – União-Fazenda Nacional

Requerido – MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

Advogado: Renato de Magalhães OAB/MG 54.819

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000029-71.1997.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

#### **Processo nº 430/2003 - Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente – MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

Advogado: Renato de Magalhães OAB/MG 54.819

Requerido – União-Fazenda Nacional

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000087-64.2003.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

AUTOS Nº: 2009.0005.5589-9 - DIGITALIZADOS Nº 5000387-16.2009.827.2740 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GMAC S/A Advogados: Dr. DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18396-B, MARINOLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597

Requerido: OZIMAR LUCAS MAGALHÃES Advogado: Dr. FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000387-16.2009.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 29 de julho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS Nº: 2007.0001.3751-9 - DIGITALIZADOS Nº 5000157-42.2007.827.2740 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A Advogado: Dr. WANDERLEY JOSÉ MARRA DA SILVA – OAB/TO 2919-B

Requerido: CAPINGO - CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS Advogado: Dr. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000157-42.2007.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 29 de julho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira - Servidora de Secretaria.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2009.0007.5952-4 - DIGITALIZADOS Nº 5000310-07.2009.827.2740 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Advogado: Dr. AUGUSTO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

Requerido: MARINHO E MURAD LTDA E OUTROS Advogado: Dr. JULIO RESPLANDES DE ARAUJO – OAB/TO 849-A

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000310-07.2009.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 04 de agosto de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira. Servidora de Secretaria. Assinado por ordem judicial.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 5001817-95.2012.827.2740 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: THIAGO BANDEIRA LIMA SOARES

Advogado(a): Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES OAB/TO 4481

Requerida: HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA

Advogado(a): Dr. ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO OAB/SP nº 150.586

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5001817-95.2012.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o *cadastramento* dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 20 de julho de 2015, Jôsilêya Barbosa Sales-Escrivã Interina.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS E SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2016**

**O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na

conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o corpo de jurados da **Comarca de Xambioá, para o exercício de 2015**, cuja relação poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até a data da publicação definitiva.

- 1- ANDRÉ ARAÚJO MACHADO, Assistente Administrativo
- 2- AGILSON XAVIER DE SOUSA, Maqueiro
- 3- AILSON PEREIRA FRAZÃO, Assistente Administrativo Fazendário
- 4- ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem
- 5- AMANDA LIMA PONTES, Diretora Orçamentária
- 6- ANA ARLETE RODRIGUES MARINHO, Merendeira
- 7- ANDERSON CARNON DANTAS, Farmacêutico/Bioquímico
- 8- ANDERSON PAULO SANTOS, Vigia Noturno
- 9- ANDRÉ BORGES MILHOMEM OLEGÁRIO, Farmacêutico
- 10- ANDRÉ DE ARAÚJO MACHADO, Educador Social
- 11- ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA, Coordenadora Educacional
- 12- ÂNGELA MARIA FREIRE SILVEIRA, Professora
- 13- ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem
- 14- ANTÔNIA NEIDE MOREIRA DE SOUSA, Professora
- 15- ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, Autônomo
- 16- ANTÔNIO MARTINS FILHO, Maqueiro
- 17- ARAMIS BARROS DE MOURA SANTOS, Universitário
- 18- ARIANY AGUIAR MORAIS, Diretora Administrativa
- 19- ARLANY BEZERRA CANABRAVA, Professora
- 20- BALDUINA PEREIRA COSTA TELES LINO, Secretária Municipal
- 21- BENEDITA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, Professora
- 22- BRENDON HUSLEY RIMUALDO, Universitário
- 23- BRUNO RICARDO, Dj
- 24- CAMILA OLIVEIRA, Comerciante
- 25- CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, Professor
- 26- CAROLINE MOREIRA RIBEIRO SANTOS, Assistente Administrativo Educacional
- 27- CÁSSIA MOREIRA DE GALIZA, Professora
- 28- CÁSSIA REJANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem
- 29- CHARLES MATOS CÂMARA, Professor
- 30- CÍCERO GOMES DA SILVA, Chefe da Divisão de Juventude
- 31- CISLEY CUNHA E SILVA, Coordenadora Financeira
- 32- CLARICE PEREIRA DOS SANTOS HONORATO, Merendeira
- 33- CLEILDO RIMUALDO SILVA, Vigia Noturno
- 34- CLEONICE MARQUES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais
- 35- CLODOMIR MENDES DE SOUSA, Comerciante
- 36- DAIANE MATOS DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem
- 37- DALILA ALVES FERNANDES DE LUCENA, Assistente Administrativo
- 38- DALMA APARECIDA VIEIRA CINTRA, Coordenadora Pedagógica
- 39- DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, Universitária
- 40- DANIELA OLIVEIRA, Cabeleireira
- 41- DANIELA SILVA DOS SANTOS, Professora
- 42- DIANA DE SOUSA SILVA, Professora
- 43- DIEGO RIBEIRO SILVA, Técnico de Segurança no Trabalho
- 44- DIEICIANE DA SILVA SOUSA, Técnica de Enfermagem
- 45- DILVA LIMA DOS SANTOS, Assessora Especial Nível II
- 46- DINÁ MENDONÇA DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo
- 47- DIONIZIO PEREIRA DA SILVA, Servente de Pedreiro
- 48- DOMINGOS BRANDÃO BIZERRA, Instrutor Metalmecânica
- 49- DOMINGOS DE OLIVEIRA MATOS, Assistente Administrativo
- 50- DORA VITÓRIA MIRANDA COSTA, Universitária
- 51- EDILSON GONÇALVES DA SILVA, Assistente Administrativo Fazendário
- 52- EDINEIA PEREIRA DA SILVA, Agente Educacional
- 53- EDIVALDO LEITE ROCHA JÚNIOR, Professor
- 54- EIDIANE FERREIRA DE SOUSA, Técnico de Enfermagem
- 55- ELANE CRISTINA LIMA SOUSA, Vendedora
- 56- ELIDONIO DE SOUSA MEDRADO, Chefe de Gabinete
- 57- ELIENE DO NASCIMENTO BARROS, Zeladora
- 58- ELISANI MATHIAS TEIXEIRA, Assistente Negócio

- 59- ELIZETE LÍRIO FRANCISCO BORGES, Professora
- 60- ERICK COSTA SILVA, Servidor Público Estadual
- 61- EUZENIR BORGES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais
- 62- EVA FRANCO ALVES, Autônoma
- 63- EVA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais
- 64- FABIANA OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar de Saúde Bucal
- 65- FÁTIMA SOARES NASCIMENTO, Merendeira
- 66- FELICIANO FERREIRA LIMA, Vigilante Noturno
- 67- FERNANDA DE MIRANDA FERREIRA, Diretora de Recursos Humanos
- 68- FRANCINEIDE M. DE FRANÇA MONTEIRO, Coordenadora
- 69- FRANCINETE PEREIRA BRITO, Merendeira
- 70- FRANCISCO BRITO DE ASSIS, Pescador
- 71- FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS, Agente de Saúde Pública/ASP
- 72- FRANCISCO IDEMAR FONSECA DA SILVA, Vigia Noturno
- 73- FRANCISCO JOCEANI COELHO, Agente de Combate à Edemias/ACE
- 74- FRANCISLEUDA FRANÇA MARROQUE, Cabeleireira
- 75- GARDENIZE CONRADO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais
- 76- GÊNESIS SANTOS LOPES, Assistente Administrativo
- 77- GILMARA DE SOUSA MELO, Assistente Administrativo
- 78- GUILHERMINA SILVA CHAVES, Professora
- 79- HENRIXON ALVES PEREIRA, Chefe de Gabinete
- 80- HERCULES ROCHA BORGES FEITOSA, Assistente de Serviços de Saúde
- 81- HIRLAS MICHAEL SOUSA DA CONCEIÇÃO, Técnico em Informática
- 82- ILMA KÁCIA PEREIRA LIMA MIRANDA, ACS/Microárea 06
- 83- INGRID MAYARA FERREIRA BARROS, Pescadora
- 84- IOLETE DA SILVA OLIVEIRA, Professora
- 85- IRANETE RODRIGUES MACIEL, Professora
- 86- IRILÂNDIA DE OLIVEIRA MORAIS, Coordenadora Educacional
- 87- IRINEU DOS SANTOS FRANÇA, Motorista
- 88- ISILENE RIBEIRO CAJUEIRO E SILVA, Auxiliar Ad. Educacional
- 89- ISMÊNIA WANDERLEY ALMEIDA, Servidora Pública Estadual
- 90- ITAMAR GOMES DE CARVALHO, ACS/Microárea 29
- 91- IVANETE BATISTA DOS REIS, Merendeira
- 92- IVANETE H.F. MARINHO, Artesã
- 93- IVANILDE RIBEIRO DE SOUSA COSTA, Professora
- 94- IZAÍAS RODRIGUES DE SOUSA, Vigilante
- 95- JACIANE SOARES SILVA, Assistente Administrativo
- 96- JARDEL BRUNO MARIA DA GUIA BORGES, Comerciante
- 97- JADIEL MATOS DE SÁ, Universitário
- 98- JAQUELINE DE O. FREITAS, Artesã
- 99- JEOVÁ DE MIRANDA BANDEIRA, Agente de Saúde Pública/ASP
- 100- JERRI ALVES BRITO, Enfermeiro
- 101- JOÃO CARLOS CARVALHO NASCIMENTO, Assistente de Serviços de Saúde
- 102- JOÃO GOMES PEREIRA FILHO, Chefe de Gabinete
- 103- JOAQUIM BANDEIRA LIMA, Fiscal de Arrecadação
- 104- JOAQUIM MOREIRA DO NASCIMENTO NETO, Vigilante
- 105- JOELMA CARVALHO DA SILVA, Artesã
- 106- JOSÉ ALBERTO FREIRE OLIVEIRA, Professor
- 107- JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA, Pescador e Presidente da Colônia
- 108- JOSÉ ALVES PEREIRA JÚNIOR, Farmacêutico
- 109- JOSÉ FERREIRA DE FREITAS, Pedreiro
- 110- JOSÉ FILHO RODRIGUES MONTEIRO, Comerciante
- 111- JOSÉ LUÍS ALVES MOURA NETO, Técnico de Enfermagem
- 112- JOSÉ MARTINS FERNANDES FILHO, Professor
- 113- JOSÉ MARTINS FERNANDES FILHO, Professor
- 114- JOSÉ MARTINS FERNANDES FILHO, Professor
- 115- JOSINA NETA DIAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo
- 116- JUCÉLIA GOMES DE CARVALHO SILVEIRA, ACS/Microárea
- 117- JUCILENE DA SILVA SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde
- 118- JULIANA FRAZÃO, Professora
- 119- KALE'S ESTÉPHANO PEREIRA DANTAS, Universitário



- 120- KARINA YUMI SALDANHA KIMURA, Universitária
- 121- KARLENE PEREIRA ALVES, Digitadora
- 122- LAUDECI DOS SANTOS SILVA, Professora
- 123- LEALDINA DE SOUSA GALVÃO, Auxiliar de Serviços Gerais
- 124- LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Maqueiro
- 125- LEONICE BANDEIRA NERES, Chefe da Divisão de Cultura
- 126- LETÍCIA RESPLANDES MARTINS DE ABREU, Professora
- 127- LEYCI DE SOUSA NUNES, Assistente Administrativo
- 128- LÍDIA DOS SANTOS SOUSA, Secretária Educacional
- 129- LORENA FERREIRA DE MIRANDA, Comerciante
- 130- LUCAS PINHEIRO AGUIAR MIRANDA, Professor
- 131- LUCIDALVA FERREIRA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde
- 132- LUCILENE PEREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais
- 133- LUCINEIDE MORAIS LEITE, Professora
- 134- LUDIMILA SOUSA SILVA, Diretor de Receita
- 135- MACIENE PEREIRA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais
- 136- MANOEL FILHO CARDOSO DA COSTA, Secretário Mun. de Assuntos Especiais
- 137- MANOEL IZIDÓRIO ALMEIDA DE MIRANDA, ACS/Microárea 16
- 138- MANOEL PEREIRA CAJUEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais
- 139- MARCILENE MENDES DE CARVALHO, Assistente Social
- 140- MARCILENE SANTOS RESPLANDES DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem
- 141- MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO RODRIGUES, Comerciante
- 142- MÁRCIO ALVES PEREIRA, Vigilante Noturno
- 143- MARIA ANÁLIA FERREIRA SOARES MIRANDA, Professora
- 144- MARIA AUGUSTA FERREIRA, Diretora Educacional
- 145- MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO MARINHO, Professora
- 146- MARIA DA CONSOLAÇÃO FRAZÃO SANTOS, Secretária Educacional
- 147- MARIA DAMIANA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem
- 148- MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FRAZÃO, Zeladora
- 149- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA, ASG
- 150- MARIA DELÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professora
- 151- MARIA DEUZA BEZERRA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais
- 152- MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, Merendeira
- 153- MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Educacional
- 154- MARIA DO PERPETUO SOCORRO DIAS DE OLIVEIRA, Professora
- 155- MARIA ÊNIA MORAIS DE PINHO FERREIRA, Assistente Administrativo
- 156- MARIA LUISA BARROSO COSTA, Professora
- 157- MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO, Professora
- 158- MARIA MIRTES BARBOSA LIMA, Auxiliar de Serviços de Saúde
- 159- MARIA RODRIGUES MONTEIRO ABADE, ACS/Microárea 08
- 160- MARIA ZÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, Assistente Administrativo
- 161- MARIANA GOMES PINHEIRO, Enfermeira
- 162- MARILUZIA ALVES FERNANDES, Professora
- 163- MARINEIDE BORGES DA SILVA, Auxiliar Administrativo Fazendário
- 164- MARINÊS LOPES ARAÚJO, Técnica de Enfermagem
- 165- MARIO ROBERTO BARROS ROCHA, Secretário Municipal do Meio Ambiente
- 166- MARLENE ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais
- 167- MARLENE MENDES DA COSTA, Assistente Social
- 168- MARTA PEREIRA DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais
- 169- MATHEUS DOS SANTOS MALHEI, Escriturário
- 170- MIGUEL NETO VAZ DA SILVA, Universitário
- 171- MOACI FRANCO MAURÍCIO, Agente de Combate à Endemias/ACE
- 172- NADIELLE SILVA COUTINHO, Fisioterapeuta
- 173- NADIR GOMES DA SILVA, Orientadora
- 174- NAIARA ALVES DA CRUZ, Técnica de Enfermagem
- 175- ODINA BARROS DE SOUSA, Técnica de Enfermagem
- 176- ONÉZIO PEREIRA DA SILVA, Vigilante
- 177- OSIEL DE SOUSA SILVEIRA, Maqueiro
- 178- PATRICK DOS SANTOS REIS, ACS/Microárea 05
- 179- PAULO ROBERTO DO CARMO OLIVEIRA, Motorista
- 180- PEDRO WILSON F. DO NASCIMENTO, Artesã

- 181- RAFAEL BRILHANTE DE MACEDO, Escriturário  
 182- RAIMUNDA NOVO CARNEIRO, Coordenadora Escolar  
 183- RAIMUNDO NONATO PAZ DE ALMEIDA, Pedreiro  
 184- RAIMUNDO P. MARINHO, Artesã  
 185- RAIVÂNIA ALVES SIQUEIRA, ACS/Microárea 11  
 186- REGINA MARIA FERREIRA, Professora  
 187- RENAN RESPLANDES ABREU, Assistente Administrativo  
 188- RENATO NOGUEIRA REGO, Assessor Especial Nível I  
 189- RICARDINA CARVALHO DE SOUSA, Assistente Administrativa  
 190- ROBERTH CARVALHO CÂNDIDO, Comerciante  
 191- ROBSON DE OLIVEIRA LEITE, Maqueiro  
 192- ROGÉRIO BATISTA DE SOUSA, Gari  
 193- ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES, Assessor Especial Nível I  
 194- ROGÉRIO TEXEIRA VAZ, Assistente Administrativo  
 195- RONARA KARINA BARBOSA HOLANDA, Chefe da Divisão de Turismo  
 196- ROSA AMÉLIA DE JESUS SABINO SILVA, Professora  
 197- ROSANA R.R. MILHOMEM, Artesã  
 198- ROSÂNGELA PEREIRA ROLDÃO, Servidora Pública Estadual  
 199- ROSÂNGELA RESPLANDES DE ABREU, Professora  
 200- RUI PAIXÃO PEREIRA SANDES, Auxiliar de Serviços Gerais  
 201- RUTHLÉIA PEREIRA MOREIRA, Professora  
 202- SANDRA BATISTA DOS REIS E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais  
 203- SANDRA LIMA DO NASCIMENTO, Coordenadora de Projetos  
 204- SANDRA MARIA FERREIRA, Pescadora  
 205- SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO, Professor  
 206- SHINTIA COSTA SILVA, Fiscal Ambiental  
 207- SILVANA CARDOSO DE JESUS, Professora  
 208- SILVÂNIA DE SOUSA MATOS, ASG  
 209- SILVANIA DE SOUSA MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais  
 210- SINTHIA COSTA SILVA, Chefe de Divisão do Meio Ambiente  
 211- SUELIO FERREIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem  
 212- TÁSSIA PINHEIRO DA SILVA, Professora  
 213- TATIANE ALVES DANTAS SILVEIRA, Assistente de Serviços de Saúde  
 214- TEREZINHA DA SILVA NUNES, Professora  
 215- THAYLLON DO NASCIMENTO SOARES, Enfermeiro  
 216- VALDEMIZA RODRIGUES CARDOSO, Professora  
 217- VANESSA ROCHA ANTUNES, Professora  
 218- VERA LÚCIA SOUSA NASCIMENTO, Diretora Educacional  
 219- VERÔNICA PIRES CAMPOS, Professor  
 220- WALMIRA RESPLANDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais  
 221- WELLEN OLIVEIRA DA SILVA, Professora  
 222- WELLINGTON MEDEIROS DE SOUSA, Técnico de Segurança do Trabalho  
 223- WEMERSON SILVA, Vigia Noturno  
 224- WEMERSON VIEIRA TEIXEIRA, Frentista  
 225- ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Professora

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital nesta sua primeira publicação, que será afixado no placar do Fórum local e publicada no Diário da Justiça - TJTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos DEZENOVE dias do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E QUINZE. (19/10/2015). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que digitei. a.) JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **MIRANORTE**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO**

**CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Miranorte – TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda **PRAÇA** os bens penhorados

nos autos de **CP nº 0001705-88.2014.827.2726**, Extraída dos autos de N. **2430/00**, Ação de **Execução Forçada**, onde figura como exequente **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** e executado **TORNEADORA E MECÂNICA CARDOSO**, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins. Valor inicial da dívida **R\$ 483.134,30** (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), valor atualizado, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA: Dia 19/outubro/2015, às 1500 hs**, para lanço superior ao da avaliação – valor atualizado. **SEGUNDA PRAÇA: Dia 30/outubro/2015, às 1500 hs**, a quem maior lanço oferecer. **DESCRIÇÃO DOS BENS: 1 – LOTE URBANO N. 13, localizado na quadra nº 108, com área de 360.00.00 M2, localizado na Avenida Princesa Isabel em Miranorte – TO, consta no livro 2-Cm às fls. 136, sob o nº R-5-736, feito em 10.07.1987, conforme a escritura pública lavrada no livro 28, às fls. 136, em 09.07.1987, no CRI de Miranorte-TO, sendo que neste local encontra-se edificado uma casa feita de tijolos, coberta com telhas do tipo plan, piso de cerâmica, portas de ferro e de madeira, janelas de ferro, sendo dividida em: 03 quartos, 01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 área de serviço, sendo o imóvel todo murado, contendo um portão de ferro, possuindo energia elétrica e água encanada. Avaliado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); 2 – IMÓVEL URBANO Nº 23, DA Quadra 79, localizado à rua 19-A, esq. c/ a rua 19, em Miranorte-TO, com área total de 530.70,00 m2, consta no livro 2-D, à fls. 187, sob o nº R-11.061, feito em 10.07.1987, conforme escritura pública lavrada no livro 28, às fls. 137, em 09.07.1987, das notas CRI de Miranorte-TO, o presente imóvel não possui nenhuma benfeitoria. Avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 3 – LOTE URBANO N. 11, DA QUADRA 100, com área total de 120,00,00 M2, localizado à Avenida Bernardo Sayão, na cidade de Miranorte-TO, consta no livro 2-F, à fl. 224, sob o n. R-1-1.682, feito em 25.11.1987, conforme título de domínio nº 1.000, lavrado no livro 7, à fl. 70, expedido Prefeitura Municipal de Miranorte, em 13.11.1987. Benfeitorias: Encontra-se edificada uma construção em comum com uma residência, feita de tijolos, piso de cerâmica e de cimento, coberto com telhas do tipo plan, portas de ferro e madeira, janela de ferro, sendo dividida em: 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 dispensa. Obs.: O referido lote não tem acesso a nenhuma rua ou avenida estando ligado a um outro lote, onde existe construída uma residência no qual a parte dos fundos pertence ao imóvel avaliado e descrito. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Todos os imóveis se encontram descritos no auto de Avaliação – evento 14.**

Observações: Consta às margens dos imóveis urbanos denominados **Lotes: n. 11 da quadra 100**, localizado à Avenida Bernardo Sayão, na cidade de Miranorte – TO e **23 da Quadra 79**, localizado à rua 19-A, esq. C/ a rua 19, em Miranorte-TO, com área total de 530.70,00 m2, penhora registro sob o n. **R-5.1081 e R-2.1.682**, Réu – Rubens Cardoso da Silva, ajuizado por **AGRIMAX S/A**; Processo oriundo da Comarca de Paraíso do Tocantins; Título: penhora – forma de título: mandado passado em 05/04/21990, assinado pelo Juíza Ângela Maria Prudente Junqueira – extraído dos autos de Execução Fiscal, n. 11/90. Valor: CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo, **INTIMADOS** os devedores/executados, caso não seja possível a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, fórum local e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miranorte/TO, aos 23.09.2015. Eu, MNMS, técnica judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

## PARAÍSO

### Escrivania da 1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000

### EDITAL DE CITAÇÃO

(Artigo 652 do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006)

**(CPC, artigos 232 III) – Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo nº 5003134-24.2013.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A; Advogados do Exequente: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402; Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO nº 2412; Executados/Devedores: Empresa: FIGUEREDO E VIEIRA LTDA – ME, nome fantasia “PAPELARIA POUÇO ALEGRE” e seus representantes legais – AIRES VIEIRA BERNARDES e MARIA CELMA FIGUEREDO SÁ BERNARDES. Advogado: Nihil. Valor da Causa: R\$ 25.442,24 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) CITANDO(OS) EXECUTADOS/DEVEDOR(ES): 1) Empresa: - FIGUEREDO E VIEIRA LTDA – ME, nome fantasia “PAPELARIA POUÇO ALEGRE”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.507.507/0001-15**; nas pessoas de seus sócios/representantes legais da empresa; 2) as pessoas físicas os EXECUTADO(A)(S) – AIRES VIEIRA BERNARDES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº **154.841.901-00**, e MARIA CELMA FIGUEREDO SÁ BERNARDES, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº **159.533.191-34**, atualmente com endereços em lugares incerto e não sabido, **OBJETIVO/FINALIDADE: a) CITAÇÃO DOS EXECUTADOS/DEVEDORES**, aos termos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, para, no prazo de **TRÊS (3) dias**, contado da 1ª publicação, efetuarem o pagamento da dívida no **valor de 25.442,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, nos exatos termos do artigo 652 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006, mais juros, correção monetária, custas, despesas, sob pena, de serem penhorados os bens, tantos quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. **b) E/ou indicar bens** de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios de propriedade, no prazo de cinco (5) dias, sob pena da prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 600, IV c-c 652, 3º e 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida; **c) E que, foi fixado a verba honorária**, em favor do advogado do exequente, em 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três (03) dias, fica reduzida a metade ou 10% (CPC, art. 652ª, na redação dada pela Lei nº 11.382/2006.) **ADVERTÊNCIAS:** Ficam advertidos os executados/devedores, que o**

prazo para EMBARGAREM A EXECUÇÃO, é de **QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. SEDE JUÍZO:** Rua 13 de maio nº 265, 1º andar, centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, técnica judiciária, o digitei.

Juiz **RICARDO FERREIRA LEITE**  
Substituto Automático da 1ª Vara Cível

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **Edital de Leilão e Intimação.**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz saber, a quantos virem o presente Edital de Praças e Intimação, extraído da Ação de Monitoria nº 5000202-81.2013.827.2725, onde Marco Aurélio de Souza move em desfavor de Ruidelmar Arruda Silva e Marinalva Martins Botelho - CPF 42612454187, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, intimadas as partes: Marco Aurélio de Souza e Ruidelmar Arruda Silva Marinalva Martins Botelho, bem como a todos a quem possa interessar, que foi designado o dia 10/11/2015, às 14:00 horas, para a realização da 1ª Praça no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor Ruidelmar Arruda Silva e Marinalva Martins Botelho assim descrito e avaliado: "Auto de Penhora, Avaliação e Depósito - Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (08/08/2014), nesta comarca de Miranorte/TO, em cumprimento a Carta Precatória extraída dos autos de nº 5000202-8120138272725, que dirigi-me no endereço mencionado, e asendo ali, após formalidades legais, procedi a Penhora, Avaliação e Depósito do bem móvel a seguir descrito: 01 Veículo Esp/Camionete/Aberty Dupl, combustível Diesel, modelo Ssangyong Actyon SP 4x4, ano/modelo 2009/2010, potência 141 CV, cor Preta, com 410253 Km rodados, registrado em nome de Rildemar Arruda Silva, estando em bom estado de conservação. Visto e avaliado em R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). E, para ficar contando, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por mim oficial de justiça ad-hoc, e pelo Depositário Público. Francisco Jorgedson Barreto e Ruidelmar Arruda Silva". Despacho: "Adotem-se as providências necessárias para o leilão do bem. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de abril de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado à 2ª Praça no dia 30/11/2015, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 21 de setembro de 2015. Eu, Telma Ribeiro Alves, o digitei. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes. Juiz de Direito em Substituição.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Dos Feitos Das Fazendas E Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Dr. Gerson Fernandes Azevedo, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a CITAÇÃO de DALCY ANDRADE MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.082.121-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº 0010042-57.2014.827.2729, em que figura como requerente Nanio Tadeu Gonçalves, e como requeridos Estado do Tocantins e Outro, tendo como objeto o cancelamento da averbação no Cartório de Imóveis, matrículas nº 5.317 e 5.319, efetuada na data de 21 de março de 1991, efetivando assim a baixa na penhora, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenita Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (07/10/2015). Eu, Alline Campos, Escrevente, que digitei e subscrevo. Gerson Fernandes Azevedo. Juíza de Direito (Respondendo).

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 494, de 20 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelos membros do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, em reunião ocorrida na data de 4 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000012204-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto Judiciário nº 85, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - Coordenadoria das Varas Criminais;

II - Coordenadoria das Varas Cíveis;

III - Coordenadoria das Varas de Família, Infância e Juventude;

IV - Coordenadoria das Varas das Fazendas e Registros Públicos;

V - Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais;

VI - Coordenadoria de Informática;

VII - Coordenadoria do Programa de Estágio e do Serviço Voluntário.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 495, de 20 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Luciano Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 496, de 20 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Luzândio Brito dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 4332, de 19 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000010114-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas para, em regime de mutirão e no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2015, auxiliar no cumprimento de atos cartorários.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designadas as servidoras Marcela Batista Botelho, Neuzília Rodrigues Santos, Eugênia Paula Meireles Machado, Danielly Rodrigues Valadão, Luciram de Lima, Sheila Silva do Nascimento e Geneci Perpétua dos Santos Almeida para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4336, de 19 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o advento das férias regulamentares do magistrado Francisco de Assis Gomes Coelho, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, bem como o contido no Processo SEI nº 15.0.000012166-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções e no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015, responder pela 2ª Vara Criminal da comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 4337, de 19 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a decisão proferida no processo SEI nº 15.0.000012204-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 102, de 29 de março de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 2.390, de 30 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 87, de 19 de outubro de 2015.**

**SEI n.º 15.0.00002087-4**

**Assunto: Registro de Preços para aquisição de material promocional necessário à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola da Magistratura Tocantinense - ESMAT.**

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto Judicial n.º. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto n.º. 6.204/2007, Lei Complementar n.º. 123/2006, IN n.º. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 1445/2015 da Controladoria Interna (evento 0796794) e no Parecer n.º 1455/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0797952), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 3.555/2000, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 0798044), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos da adjudicação constante das Atas coligidas sob os eventos 0761124 e 0795060, **nos termos que seguem abaixo:**

**1** - Empresa **DELLA TORRE LTDA - ME** - CNPJ 03.329101/001-07 - para os **itens 1, 2 e 3** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 14.710,00 (quatorze mil, setecentos e dez reais);**

**2** - Empresa **NUNES E BARBOSA LTDA - ME** - CNPJ 07.961.401/001-57 - para o **item 4** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima do item aludido, corresponde a **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais);**

**3** - Empresa **MULTICORES PAPELARIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**- CNPJ 03.259.115/0001-19 - para os **itens 5 e 23** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);**

**4** - Empresa **GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME** - CNPJ 03.444.658/0001-80 - para os **itens 6, 7, 12, 14, e 19** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);**

**4** - Empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME** - CNPJ 02.472.396/0002-86 - para o **item 15** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima do item aludido, corresponde a **R\$ 29.5200,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);**

**6** - Empresa **C. F. DA SILVA** - CNPJ 04.853.505/0001-50 - para os **itens 9 e 17** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

**7** - Empresa **PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - ME** - CNPJ 38.128.880/0001-80 - para os **itens 10, 11, 13 e 16** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais);**

**8** - Empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA** - CNPJ 10.638.290/001-57 - para os **itens 18, 20, 21, 22 e 25** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima dos itens aludidos, corresponde a **R\$ 50.710,00 (cinquenta mil, setecentos e dez reais);**

**9** - Empresa **KW COMERCIAL EIRELLI - ME** - CNPJ 05.351.803/0001-04 - para o **item 24** - cujo valor total, relativamente à quantidade máxima do item aludido, corresponde a **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

**O valor total máximo dos itens equivale a R\$ 353.040,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais).**

**Publique-se.**

Após, à **DCC**, para confecção das respectivas Ata de Registro de Preços.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 4312/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13221/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 22 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4311/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13258/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,55, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Sampaio/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 16/10/2015, com a finalidade de realizar inspeção/vistoria nas serventias extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo, Matrícula 273346**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Sampaio/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 16/10/2015, com a finalidade de realizar inspeção/vistoria nas serventias extrajudiciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4309/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13274/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de realizar audiência de instrução e julgamento no processo de réu preso nº 000656-84.2015.827.2723, tendo em vista que o juiz titular encontra-se de férias conforme Portaria 3856 do Diário da Justiça nº 3658 de 14 de setembro de 2015.



Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 79,62, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de realizar audiência de instrução e julgamento no processo de réu preso nº 000656-84.2015.827.2723, tendo em vista que o juiz titular encontra-se de férias conforme Portaria 3856 do Diário da Justiça nº 3658 de 14 de setembro de 2015 .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4306/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13303/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000004988-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000004988-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4305/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13320/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 13/10/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção de acordo com o SEI: 15.0.000000049-0, evento 0796303.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4302/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13369/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de

Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4300/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13379/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/10/2015, com a finalidade de transportar técnico de som, de acordo com a solicitação feita através do SEI 15.0.00000049-0, evento 0796303.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4299/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13381/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre-TO - Distrito de Aurora, no dia 20/10/2015, com a finalidade de visitar a Unidade Judiciária da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4298/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13391/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos conclusos da 2ª vara cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4335/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13401/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de levar equipamentos de informática para manutenção no suporte de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4334/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13399/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128062**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de participar de reunião do NUPEMEC, no TJTO, como coordenadora do CEJUSC de Gurupi-TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4333/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13398/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 23/10/2015, com a finalidade de visita técnica para elaboração de relatórios em processo de adoção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4331/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13377/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4330/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13376/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para APAE - Aliança/TO, no dia 27/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para APAE - Aliança/TO, no dia 27/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4329/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13375/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 26/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4328/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13374/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina

o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 25/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4327/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13373/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 24/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 140,68, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 24/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4326/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13372/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/10/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/10/2015, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4325/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13371/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4324/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13370/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4323/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13411/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 13 a 16/10/2015, com a finalidade de viagem de acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4322/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13412/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Fazenda Água limpa (Zona Rural Município de Colinas-TO), no

dia 22/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0001875.65.2015.827.2713 (ação de adoção c/c destituição do poder familiar).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Fazenda Água limpa (Zona Rural Município de Colinas-TO), no dia 22/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0001875.65.2015.827.2713 (ação de adoção c/c destituição do poder familiar).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4321/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13413/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 381,13, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Juarina/TO, no período de 23 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0002857-79.2015.827.2713 (ação de Regulamentação de Guarda).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 381,13, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Juarina/TO, no período de 23 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial referente aos autos nº 0002857-79.2015.827.2713 (ação de Regulamentação de Guarda).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4317/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13308/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4257/2015, Publicada no DJ 3680 de 16/10/2015, para **onde se lê**: Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 99,59, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,00, **leia-se**: Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 99,59, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4315/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13400/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO,

no período de 21 a 23/10/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída, realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela defesa nos Processos Administrativos Disciplinares nº 13.0.000094510-7 e 15.0.000001406-8, como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 21 a 23/10/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída, realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela defesa nos Processos Administrativos Disciplinares nº 13.0.000094510-7 e 15.0.000001406-8, como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 21 a 23/10/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída, realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela defesa nos Processos Administrativos Disciplinares nº 13.0.000094510-7 e 15.0.000001406-8, como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Patricia Mendonca Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 174348**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 21 a 23/10/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída, realizar audiências de oitiva de testemunhas arroladas pela defesa nos Processos Administrativos Disciplinares nº 13.0.000094510-7 e 15.0.000001406-8, como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4314/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13397/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alessandro Andre Bakk Quezada, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 255838**, o valor de R\$ 1.846,79, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.049,37, por seu deslocamento de Palmas/TO para Curitiba, PR no período de 18 a 21/10/2015, com a finalidade de participação no 36º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Emanuel Galvao Veloso, Chefe de Serviço, Matrícula 187335**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.852,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Curitiba, PR no período de 18 a 21/10/2015, com a finalidade de participação no 36º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4313/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13219/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22,



descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Miracema, Colinas, Miranorte, Pedro Afonso, Colméia, Araguaína, Arapoema, Guaraí e Tocantínia/TO, no período de 13 a 17/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 14 de outubro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Miracema, Colinas, Miranorte, Pedro Afonso, Colméia, Araguaína, Arapoema, Guaraí e Tocantínia/TO, no período de 13 a 17/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 14 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4312/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13221/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Alvorada, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio que encontram-se com vencimento a partir do dia 22 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4311/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13258/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 14,55, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Sampaio/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 16/10/2015, com a finalidade de realizar inspeção/vistoria nas serventias extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo, Matrícula 273346**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Sampaio/TO - Distrito de Augustinópolis, no dia 16/10/2015, com a finalidade de realizar inspeção/vistoria nas serventias extrajudiciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4310/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13260/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marineida Oliveira de Sousa Walker, Distribuidor, Matrícula 146452**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Filadélfia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participação da oficina para preparação para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4309/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13274/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de realizar audiência de instrução e julgamento no processo de réu preso nº 000656-84.2015.827.2723, tendo em vista que o juiz titular encontra-se de férias conforme Portaria 3856 do Diário da Justiça nº 3658 de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 79,62, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Itacajá/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de realizar audiência de instrução e julgamento no processo de réu preso nº 000656-84.2015.827.2723, tendo em vista que o juiz titular encontra-se de férias conforme Portaria 3856 do Diário da Justiça nº 3658 de 14 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4308/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13286/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jorgecy dos Santos Noieto, Escrivão Judicial, Matrícula 18267**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participar da oficina de preparação para aposentadoria.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilberto Soares Viana, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 13184**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participar da oficina de preparação para aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4307/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13294/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Pedro Afonso/TO, no período de 13 a 16/10/2015, com a finalidade de atendimento ao SEI 15.0.000011762-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Pedro Afonso/TO, no período de 13 a 16/10/2015, com a finalidade de atendimento ao SEI 15.0.000011762-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4306/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13303/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinia/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000004988-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinia/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000004988-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4305/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13320/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 13/10/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção de acordo com o SEI: 15.0.00000049-0, evento 0796303.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4304/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13333/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no período de 15 a 16/10/2015, com a finalidade de atender a solicitação do SEI 15.0.000011877-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no período de 15 a 16/10/2015, com a finalidade de atender a solicitação do SEI 15.0.000011877-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4303/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13339/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Xambioá, Colinas e Wanderlândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de 15.0.000002638-4 - Xambioá 15.0.000010914-0 - Colinas 15.0.000011239-6 - Wanderlândia Substituir baterias descarregadas, atualizar o novo antivírus, instalar novas impressoras e formatação de computadores e reparos em geral.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Xambioá, Colinas e Wanderlândia/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de 15.0.000002638-4 - Xambioá 15.0.000010914-0 - Colinas 15.0.000011239-6 - Wanderlândia Substituir baterias descarregadas, atualizar o novo antivírus, instalar novas impressoras e formatação de computadores e reparos em geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4302/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13369/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de

Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4301/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13378/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria da Conceição Freire Silva Tavares, Oficial de Cartório de Registro Civil e Depositário Público, Matrícula 41435**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 23/10/2015, com a finalidade de participar das Oficinas de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4300/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13379/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/10/2015, com a finalidade de transportar técnico de som, de acordo com a solicitação feita através do SEI 15.0.00000049-0, evento 0796303.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4299/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13381/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre-TO - Distrito de Aurora, no dia 20/10/2015, com a finalidade de visitar a Unidade Judiciária da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4298/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13391/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos conclusos da 2ª vara cível da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 4320/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de outubro de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a aquisição de licenças de Software, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000010152-1 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395- DTINF (área requisitante);

II - **Wagner William Voltolini**, matrícula 292635 - DTINF (área técnica);

III - **Petronio Coelho Lemos**, matrícula 151953 - DTINF (substituto automático do integrante da área técnica);

IV - **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus**, matrícula 352467 – DASR (área técnica);

V - **Fernando Ferreira Frota**, matrícula 352795 - DTINF substituto automático dos integrantes da área técnica;

VI - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 - DIADM (área administrativa);

VII - **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158 - DIADM (substituto automático do integrante da área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria nº 3722/2015/DIGER (0767366).

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000004141-3

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 39/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Palmira de Fátima Martins Ribeiro - Me

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, bem como aquisição de vasos a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2015.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000004141-3

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 39/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Pinheiro & Gasparin - Ltda

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, bem como aquisição de vasos, adubos, dentre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2015.

## **ESMAT**

### **Edital**

EDITAL nº 051, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 048, de 2015, do curso de **Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) – Turma III –**, publicado no Diário da Justiça nº 3.673, em 6 de outubro de 2015, pp. 53 a 56, alterando o item 4.4 (incluindo a participação obrigatória dos alunos nos fóruns) e itens 5. Estrutura Curricular do Curso e 6. Cronograma Geral (alterando a ordem de transmissão dos Módulos, II, III, IV, V, VII e VIII e professor do Módulo VII):

#### 4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.4 A frequência no curso será computada pela participação dos alunos nas telessalas, durante as transmissões das oito aulas descritas na estrutura curricular do curso, bem como nas seguintes atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns e avaliações. A participação nos fóruns e realização das avaliações são itens obrigatórios para o cômputo da frequência.

#### 5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Estrutura	
<b>Ambientação</b>	Tema	<b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>
	Período	16 a 18 de outubro de 2015
	Proposta	Apresentação do curso, da estrutura e do cronograma, com guia do aluno, tutorias e fórum para apresentação dos alunos.
	Carga-horária	3 horas-aula
<b>MÓDULO I</b>	Tema	<b>NORMAS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO NOVO CPC</b>
	Professor	Marcelo Ribeiro
	Data	19 a 25 de outubro de 2015
	Ementa	Direitos Fundamentais. Novo CPC. Efetividade do Processo. Celeridade. Segurança Jurídica.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO II</b>	Tema	<b>PETIÇÃO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, CONTESTAÇÃO E SISTEMA PROBATÓRIO</b>
	Professor	Welder Queiroz dos Santos
	Período	26 de outubro a 1º de novembro de 2015
	Ementa	Petição Inicial. Normas Jurídicas. Procedimento. Audiência Preliminar. Conciliação. Mediação. Novo Código de Processo Civil.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO III</b>	Tema	<b>PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO NOVO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS</b>
	Professor	Alexandre Pimentel
	Período	2 a 8 de novembro de 2015
	Ementa	Atos Processuais. Processo Judicial Eletrônico. Novo CPC. Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO IV</b>	Tema	<b>TUTELA PROVISÓRIA, TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA E CAUTELAR, TUTELA DE EVIDÊNCIA</b>

	Professor	Artur César Souza
	Período	9 a 15 de novembro de 2015
	Ementa	Tutela Provisória. Tutela Provisória de Urgência. Tutela Provisória de Evidência. Fungibilidade. Celeridade.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO V</b>	Tema	<b>INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA</b>
	Professor	Aluísio Mendes
	Período	16 a 22 de novembro de 2015
	Ementa	Uniformização de Jurisprudência. Recursos Repetitivos. IRDR. Efetividade Processual.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO VI</b>	Tema	<b>INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. AMICUS CURIAE. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. SANEAMENTO COMPARTILHADO</b>
	Professor	Salomão Viana
	Período	23 a 29 de novembro de 2015.
	Ementa	Intervenção de Terceiros. Novo Código de Processo Civil. Cabimento.
	Carga-horária	10 horas-aula
<b>MÓDULO VII</b>	Tema	<b>JULGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO E DOS ELEMENTOS E DOS EFEITOS DA SENTENÇA</b>
	Professora	Glacielle Borges Torquato
	Período	30 de novembro a 6 de dezembro de 2015
	Ementa	Processo. Pressupostos Processuais. Sentença. Ordem Cronológica. Publicidade.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>MÓDULO VIII</b>	Tema	<b>SISTEMA RECURSAL NO NOVO CPC</b>
	Professor	Pedro Miranda de Oliveira
	Período	7 a 13 de dezembro de 2015
	Ementa	Recursos. Sistema Recursal. Efetividade. Segurança Jurídica. Novo CPC.
	Carga-horária	9 horas-aula
<b>Avaliação de Reação</b>	Período	14 a 17 de dezembro de 2015
	Carga Horária	4 horas-aula

## 6. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Horário/Período	Carga horária	Conteúdo Programático
<b>Ambientação</b>	16 a 18/10/2015	1h por dia	3h	Período de ambientação ao sistema <i>Moodle</i> para apresentação do curso autoinstrucional, com tutoriais e fórum para os alunos se conhecerem.
<b>MÓDULO I</b>	19/10/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 1 – Tema: NORMAS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO NOVO CPC – professor Marcelo Ribeiro
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	19 a 25/10/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 1
<b>MÓDULO II</b>	26/10/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 2 – Tema: PETIÇÃO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, CONTESTAÇÃO E SISTEMA PROBATÓRIO – professor Welder Queiroz dos Santos.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	26/10 a 1º/11/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 2
<b>MÓDULO III</b>	3/11/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 3 – Tema: PROCEDIMENTO ELETRÔNICO NO NOVO CPC. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS



				PROCESSUAIS
				1 – professor Alexandre Pimentel.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	2 a 8/11/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – – Avaliação 3
<b>MÓDULO IV</b>	9/11/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 4 – Tema: TUTELA PROVISÓRIA TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA E CAUTELAR TUTELA DE EVIDÊNCIA – professor Artur César Souza
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	9 a 15/11/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 4
<b>MÓDULO V</b>	16/11/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 5 – Tema: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – professor Aluisio Mendes.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	16 a 22/11/2015	Das 9h às 11h	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 5
<b>MÓDULO VI</b>	23/11/2015	Das 8h às 11h	3h	Transmissão Aula 6 – Tema: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. <i>AMICUS CURIAE</i> . INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. SANEAMENTO COMPARTILHADO – professor Salomão Viana
		Das 14h às 17h		Retransmissão da aula do período matutino
	23 a 29/11/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – – Avaliação 6
<b>MÓDULO VII</b>	30/11/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 7 – Tema: JULGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO E DOS ELEMENTOS E DOS EFEITOS DA SENTENÇA – professora Glacielle Borges Torquato
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	30/11 a 6/12/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 7
<b>MÓDULO VIII</b>	9/12/2015	Das 9h às 11h	2h	Transmissão Aula 8 – Tema: SISTEMA RECURSAL NO NOVO CPC – professor Pedro Miranda de Oliveira.
		Das 14h às 16h		Retransmissão da aula do período matutino
	7 a 13/12/2015	1h por dia	7h	Interatividades no AVA – Leituras, Atividades Objetivas – Avaliação 8
<b>Avaliação de reação</b>	14 a 17/12/2015	1h por dia	4h	Período para avaliação do curso e da metodologia adotada.
<b>Carga horária Total</b>			<b>80 horas-aula</b>	

Permanecendo inalterados os demais itens.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3<sup>o</sup> DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)